



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 5279/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: O Município de Francisco Morato/SP necessita urgentemente adquirir materiais, aparelhos e equipamentos médicos essenciais para estruturar e garantir o pleno funcionamento do novo Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual (CER II) e fortalecer os atendimentos já realizados no Ambulatório Médico Especializado Municipal (AMEM), visando suprir a crescente demanda por serviços especializados de reabilitação, reduzir o deslocamento de usuários para outros municípios, promover o cuidado integral e contínuo, e cumprir as exigências da Portaria nº 835/2012 para a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

- a) Início de Recebimento de Propostas: 20/02/2026 às 09h00min
- b) Fim de Recebimento de Propostas: 05/03/2026 às 09h00min;
- c) Abertura e Exames de Propostas: 05/03/2026 às 09h01min;
- d) Início do Pregão (Fase Competitiva): 05/03/2026 às 09h30min.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

NOTA: O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TERÁ CARÁTER SIGILOSO.
JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO:

Art. 24 da Lei Federal 14.133/2021: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo";

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas.

No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

*"Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento" pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o



preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.”

*(<https://ronnycharles.com.br/orcamento-sigiloso-e-a-potencial-vantagem-economica-na-contratacao-publica/>).

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

Nº	Cod.	Descrição Completa (Produto + Descrição Técnica)	Quant	Unid
1	31.108	Cadeiras de Rodas Adultos – Cadeira de Rodas; Em Liga de Alumínio Aeronáutico Temperado, Pintura Epóxi Resistente, Eixo de Aço Reforçado, Adulto; para Capacidade Até 120 Kg, Anti Tombo Bilateral, Cintopenteira e Pélvico Com Tiras Ajustáveis; Tipo Estrutura Dobrável, Em Duplo x de Aço, Sistema De Desmontagem Rápida Quick Release Nas Quatro Rodas; Rodas Traseiras Removíveis com Pneus Infláveis Anti Furo de 24" x 1.3/8 Com Aro de Impulsão Em Alumínio; Freios Bilaterais, Rodas Dianteiras Removíveis Com Pneus de 6 Pol Com Pneus Maciço; Com Apoios de Antebraço Rebatíveis/escamoteável, Protetor de Roupas Em Nylon Com Abas; Com Apoios para Os Pés Elevável Com Sistema Swing-away Desmontável, Pedal Ângulo de Ajuste Tilt Variação de Ângulo 0,3 Grau; Assento Em Espuma de Alta Densidade Moldável Digitalmente as Características do Corpo do Paciente, Impermeável; Encosto Com Apoio de Cabeça Moldável Digitalmente as Características do Corpo do Paciente, Impermeável;	6	unid
2	31.109	Cadeiras de rodas para obeso – Cadeira de Rodas; Em Aço, Com Pintura Epóxi Na Cor Preta, Aro de Propulsão Cromado; para Para Usuário de 150 a 200 kg; Tipo Dobrável, Pneus Maciço; Rodas Da Frente 6 Pol. com banda de Rodagem Condutiva Em Poliuretano, Espigão Rosqueável e Porca de 1 e 1/8"; Com Freio; Com Apoios de Ante-braço, Apoio para Os Braços Escamoteável; Com Apoios para Os Pés Articulado, Largura do Assento de Aproximadamente 60 Cm; Assento Em Courvin Preto, reforçado com tiras Tensoras Especiais; Encosto Em Courvin Preto, reforçado com tiras Tensoras Especiais, bolsa para prontuário, almofada Espuma Injetada;	3	unid
3	31.110	Cadeiras de rodas pediátricas – Cadeira de Rodas; Infantil, Com Eixos Reforçados de Aço; Pintura Epóxi, Rolamentos Blindados Nas 4 Rodas Construída Em Liga de Alumínio Aeronáutico; Temperado, Dobrável Em X, Barras Hexagonais para Resistência Estabilidade; Sistema de Fechamento com Articuladores; Almofada De 5cm de Espessura em Espuma de Alta Densidade; No Assento; Estofamento Em Nylon Resistente, Encosto Com Regulagem de Altura de 2,5 cm, Prolongador; de Encosto; Rodas Traseiras de 24"raçadas, Rodas Dianteiras de 6" maciças; Pneus Traseiros Infláveis; Aro de Impulso Em Alumínio, Sistema Quick Release Nas 4 Rodas, Pedal Removível, Com Regulagem de Altura; Regulagem de Tilt, Mancal Que Permite a Regulagem de Altura, Mudança do Ângulo do Assento; Freios Bilaterais, Protetor de Raios, Pedal Com Sistema de Swing Away, Apoio de Pés Com Regulagem; Apoio de Braço Removíveis ou Escamoteáveis, Com Trava e Protetor de Roupas Incorporado; Suporta Até 70 Kg, Caster	4	unid



		Da Roda Dianteira com Ajuste de Ângulo, para Mantê-lo Na Perpendicular Em; Relação Ao Piso; com Ajustes Necessários Ao Paciente;		
4	31.111	Maca clínica / Mesa para exames / Divã – Mesa para Exame / Tratamento; Com Estrutura Em Chapa de Aço, Com Pintura Epóxi Após Tratamento Antiferruginoso. Capacidade 120 Kg; Com Pés Protegidos Por Ponteiros de Borracha Ou Pvc; Leito Em Espuma de Poliuretano Injetado, Revestido Em Vinil, Densidade 28 e 6 Cm de Espessura; Com Cabeceira Móvel, regulável Através de Cremalheiras; Acompanha Suporte para Papel; Dimensões: 190 x 65 x 80 Cm (c x l x a) Aproximadamente;	17	unid
5	31.112	Adipômetro – para Medição de Pregas e dobras Cutâneas; Em Alumínio, Revestimento Em Epóxi, com Display Digital com botão para travar, destravar; alimentação através de Bateria 3 V; Pesando Aproximadamente 210 G; Capacidade de 0 a 75 Mm, Com Sensibilidade de 0,1 mm; Mola Com Pressão de 9,6 G/mm ² ; Em Escala Em Décimos de Centímetros; Em Pregas Nas Regiões Corporais (tricipital, Bicipital, Subescapular, Supra Ilíaca, Etc); Acompanha Trena Antropométrica e Embalagem Transporte;	1	unid
6	31.113	Andador infantil – Andador; Tipo Triangular Infantil; Confeccionado Em Aço Tubular; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática; Com Rodas Dianteiras; Dobrável; Com Altura Regulável;	3	unid
7	31.114	Andador adulto – Andador; Tipo Triangular para Adulto; Confeccionado Em Aço Tubular; Acabamento Em Pintura Eletrostática; Com Rodas Dianteiras; Dobrável; Com Altura Regulável;	3	unid
8	31.115	Aspirador de Secreções – Aspirador Cirúrgico; para Aspirar Líquidos e Secreções; Móvel Com Alça, Compacto, Portátil; Com Protetor Térmico, Sistema Anti Transbordamento; Vácuo: de 0 a 21 Pol Hg; Frasco Em Material Plástico, Com Tampa, Capacidade de 0,8 L; Alimentação: 110/220 V, 60hz; Acompanha: Frasco de 0,8 l Com Tampa, Tubo de Sucção, Mangueira, Filtros de Ar; Inclui: Manual Usuário, Garantia, Instalação, Treinamento;	2	unid
9	31.116	Balança Antropométrica Adulto – Especificação Técnica: Balança; Antropométrica Digital Adulto; 200kg Divisão de 50g; Plataforma e Coluna Em Chapa de Aço Carbono, Pintura Eletrostática Branca; Display Led Ou Lcd com 5 Dígitos No Mínimo, Visor de Alta Resistência; Plataforma Em Material Não Oxidável Medindo (Aprox.) 400 x 350 Mm; Tapete e Pés Reguláveis Em Borracha Antiderrapante; Régua Retrátil Em Alumínio Anodizado e Litografado Até 2m Divisão de 0,5cm, Haste Da Régua Em Abs; Tensão 110/220v, 60 Hz - Bivolt Automático; Garantia Mínima 12 Meses, manual Operacional, Estar Conformidade com as Prescrições do INMETRO/IPEM;	1	unid
10	31.117	Balança Antropométrica Infantil – Balança; Digital, Pediátrica, Antropométrica; Com Capacidade Até 16 Kg; Gabinete Metálico Ou Em Polímero de Alto Impacto; Display Mínimo 5 Dígitos, Com Tara; Concha	1	unid



		Anatômica Em Polipropileno, Medindo Aproximadamente 540 x 290 mm; 110-220v (bivolt Automático), 60hz; Calibração Em Conformidade Com As Prescrições do INMETRO.		
11	31.118	Balança Antropométrica Obeso – Digital Com Régua Antropométrica, para Uso Em Ambulatório Médico; Capacidade de Ate 300 Kg; Estrutura Metálica Com Pintura Eletrostática, Preferencialmente Na Cor Branca; Display de Cristal Líquido Com 05 Dígitos; Plataforma Metálica; Revestida Com Tapete de Borracha Antiderrapante; Função Tecla Tara; 127 v Ou 220 V, 60 Hz, Conforme Local de Instalação; Fracionados Em 100g; Manual Operacional,	1	unid
12	31.119	Balança digital para pessoa com cadeira de rodas – Balança digital para pesagem de pessoas em cadeira de rodas, com plataforma ampla e rebaixada, estrutura em aço carbono, acabamento em pintura poliéster a pó na cor branca, capacidade máxima de 500 kg, divisão de 100 g, display LED com 6 dígitos, medindo aproximadamente 14 mm de altura por 8 mm de largura, dimensões da plataforma de aproximadamente 930 mm de profundidade por 850 mm de largura, equipada com duas alças e dois rodízios laterais para facilitar a locomoção, dimensões totais aproximadas de 1200 mm de profundidade por 1100 mm de largura, sistema de pesagem com quatro células de carga, alimentação por fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático, saída de dados RS-232, comprimento aproximado de 3 metros do cabo entre a plataforma e o indicador.	1	unid
13	31.120	Balancim Proprioceptivo – Balancim proprioceptivo, modelo fisioterapêutico, indicado para uso em reabilitação física, fisioterapia e terapia ocupacional, destinado ao treinamento de equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular e propriocepção, confeccionado em madeira tratada, plástico reforçado ou material equivalente de alta resistência, formato anatômico retangular com base curva, sistema basculante que permite movimentos controlados nos eixos anteroposterior e laterolateral, superfície superior antiderrapante, dimensões aproximadas de 500 mm de comprimento x 350 mm de largura x 80 mm de altura, base com raio de curvatura adequado à instabilidade controlada, capacidade mínima de carga de 150 kg, estrutura reforçada para uso clínico contínuo, produto novo, sem uso, de fácil higienização.	2	unid
14	31.121	Barras Paralelas para Fisioterapia – para Reabilitação de Pacientes; Com no mínimo 2 metros de comprimento; Regulagem de Altura Com Engate Rápido; Estrutura Em Aço Carbono; Com Pintura Epóxi, Tablado Emborrachado; Largura Mínima de 120 Cm; Largura Máxima de 150 Cm; Altura Mínima de 110 Cm; Altura Máxima de 130 Cm; Peso Aproximado de 58 Kg;	2	unid
15	31.122	Bicicleta ergométrica horizontal – Em Aço Carbono, Carenagem Em Polietileno de Alta Resistência, Horizontal, Capacidade Máxima 150 kg; Sistema Eletromagnético, 8 Regulagens, Carga de 4.9 a 39.2 Nm, 146 x 63 x 104 cm, Peso 36 kg, Cor Preta; Com Computador Marcador de Calorias, Pulsação, Etc Veloc.,	3	unid



		Dist., cronômetro, Display Em Lcd; Monitoração Cardíaca Por Sensor de Lóbulo de Orelha, Pés Dianteiros Com Rodas.		
16	31.124	Bicicleta ergométrica vertical – Estrutura Em Tubo de Aço, Pintura Eletrostática, Capacidade de Carga de 150kg, Monitor Lcd; Tipo Vertical, Profissional e Eletromagnética, Pedais Com Cinta, Sensor Handgrip; Com Computador Marcador de Calorias, Pulsação, Etc Com Módulo Multifuncional (de Calorias, Rpm, Tempo, Velocidade, Distância, Frequência Cardíaca); Banco Anatômico Em Pu com ajuste Altura, Carenagem Rotomoldada Em Polietileno;	2	unid
17	31.125	BIPAP - Suporte automático de pressão para respiração periódica. Projetado para pacientes com apneia do sono complexa, o algoritmo de ventilação servo ajusta dinamicamente o suporte de pressão, estabilizando a respiração e minimizando a intervenção mecânica. Frequência de reserva automática. Em casos de eventos centrais, o equipamento fornece ventilação adequada sem comprometer as pausas fisiológicas da respiração, estimulando a respiração espontânea sempre que possível. Auto EPAP para manutenção da permeabilidade das vias aéreas superiores; Algoritmo patenteado de EPAP automático que responde a eventos obstrutivos e busca continuamente a menor pressão terapêutica eficaz para manter as vias aéreas superiores desobstruídas. Design ergonômico e orientado ao paciente. Desenvolvido a partir de feedback clínico e de pacientes, o equipamento possui monitor colorido voltado ao usuário, interface intuitiva e design compacto de perfil baixo. Especificações Técnicas: Faixa de pressão: 4 a 30 cmH ₂ O; Alívio de pressão (Flex): Níveis de 0 a 3; Tempo de rampa: 0 a 45 minutos (incrementos de 5 minutos); Pressão inicial de rampa: 4 cmH ₂ O (EPAP ou EPAP mínimo); Umidificação: Aquecida, modos fixo e adaptativo; Armazenamento de dados: Cartão SD; Memória interna; Filtros: Reutilizável e descartável; Interface de controle: Display LCD com botão de navegação; Alimentação elétrica: 100–240 V AC, 50/60 Hz.	1	unid
18	31.126	Aparelho CPAP (pressão positiva continua nas vias aéreas) - destinado ao tratamento de Apnéia obstrutiva do sono, com as seguintes especificações: Modo de funcionamento: CPAP fixo, CPAP automático; Nível de ruído: 26 dB; Intervalo de pressão: 4 a 20 cm H ₂ O; Define pressão fixa: sim (somente no modo fixo); Define pressão automática: sim; Rampa: automático; Compensa vazamento; Alívio de pressão: APE; Requisitos elétricos: 100-240v, 50-60 Hz; 1,0-1,5A 115 v, 400 Hz, 1,5 A; Saída CC: 24 V, 3,75 A; Consumo de energia (Aprox.): 53 W (57 VA) Pico (Aprox.): 104 W (108 VA); Aceita bateria (acessório não incluso); Cartão de dados: Cartão SD ou Wi-Fi; Armazenamento de dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Horas de uso); Compensação de altitude automática; Auto ON/OFF; Lembrete para paciente; Itens inclusos: CPAP com umidificador integrado; Tubo (traqueia) 2m; Cartão de dados SD. Acompanha: Cabo de energia, Fonte de energia, Manuais em português, Filtros específicos, Bolsa de transporte e demais acessórios necessários para o bom funcionamento do	1	unid



		equipamento.		
19	31.127	Carro de emergência – Suporte para Monitor, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador; Acompanham: Prateleira Intermediária para Instrumentos e Acessórios; Com 04 Rodízios de 4 Pol., Com Giro de 360 e Com Freios Nos Frontais; Dimensões (Aprox.): Alt: 92 cm, Larg. 49cm, Bandeja Superior: 39,5cm (l) x 36 cm (c); Inclui Chapas Metálicas Estrutura Reforçada, Pintura a Pó de Base Plástica Texturizada de Alta Resistência.	1	unid
20	31.128	Nebulizador portátil – Inalador Nebulizador a Ar Comprimido; para Tratamento de Doenças das Vias Respiratórias (Asma, Bronquite, Rinite, Sinusite, Falta de Ar); Pneumático, Portátil, Compressor Isento de Óleo, Com Protetor Térmico Contra Superaquecimento; Taxa de Nebulização: 0,15 ML/min, Capacidade de Nebulização: 5 ML; Alimentação: 127/220 v (chave Seletora), 60 Hz; Máscara, Traqueia e Demais Componentes Necessários para o Pleno Funcionamento.	1	unid
21	31.132	Cama Elástica Proprioceptiva – Jump profissional: Tipo: mini trampolim/jump profissional; Molas: 36 unidades, distribuídas uniformemente; Aro: de reforço, metálico, resistente; Pés de apoio: 6, antiderrapantes, garantindo estabilidade; Lona: costura dupla reforçada; Capa de proteção: sobre as molas, para segurança do usuário; Diâmetro: 98 cm; Capacidade de carga: até 150 kg; Estrutura: metálica resistente, adequada para uso contínuo.	5	unid
22	31.133	Carro maca simples – Carro Maca Hospitalar; Estrutura Em Tubos de Aço Carbono Esmaltado; Leito Chapa de Aço Inox; Rodas Giratórias de 6" de Diâmetro; Com Para-Choque Em Toda Volta; Grades de Tombar Dos Dois Lados; Dimensões: 1,90 x 0,60m; Acompanha Cabeceira Reclinável, Suporte de Soro, Colchonete, Suporte de Cilindro de O2.	2	unid
23	31.134	Cicloergômetro – Indicado para uso em programas de reabilitação cardiovascular e fisioterapia, com estrutura metálica resistente, pedais ajustáveis com cintas de fixação, sistema de resistência regulável para adequação à capacidade funcional do usuário, display digital com indicação de tempo, distância percorrida e frequência cardíaca, funcionamento suave e seguro, dimensões adequadas para uso clínico, equipamento estável para uso contínuo, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação vigentes.	4	unid
24	31.135	DEA – Desfibrilador Externo Automático – Portátil, Microprocessado, Onda Bifásica, Adulto e Pediátrico; Carga para Até 200 Joules Com Tempo de Carga de Até 10 Segundos, Equipamento Com Funcionamento a Bateria; Descarga Automática Externa, Memória Interna Não Volátil, Autoteste Automático Diário de Funcionamento; Jogos de Eletrodos Adesivos e Descartáveis para Desfibrilação, Monitoramento Da Impedância Dos Eletrodos; Monitor Digital Instruções Audiovisuais para Rcp, Ajuste Automático Da Carga de Disparo; Alarmes: Audiovisuais de Indicação de Bateria Fraca; Segurança Ip54		unid



		Ou Superior, Monitoramento do Paciente Durante Rcp, Detecção Automática do Batimento Cardíaco; Bateria Com Autonomia Mínima para 140 Choques Em Carga Máxima, 4 Horas de Monitoramento Contínuo; Alimentação: Carregador Bivolt, Gravação do Histórico de Dados E Procedimentos; Acompanha: 01 Bateria Sobressalente, 5 Eletrodos Adesivos Descartáveis e 1 Carregador Automático de Bateria; Inclui: 1 Maleta para Transporte, 1 Software e Acessórios Para Acesso Aos Dados.	1	
25	31.136	Dinamômetro – Aparelho para Avaliação Isocinética; Dinamômetro/algômetro Digital; Portátil; Leve; Utilizado para Mensurar a Força e Dor; Dinamometria: 0 a 91 Kgf; Algometria: 500 a 11.000 Gf; Comunicação Via Bluetooth; Resolução 0,1 Kg; Composto do Módulo de Medição e do App; Com Cinta de Fixação para Uso Em Grandes Grupos Musculares; Com Certificado de Calibração (rbc) Emitido Por Laboratório Acreditado Pelo Inmetro; Bateria Alcalina 9v;	2	unid
26	31.137	Ereter Plataforma Pequeno – Ereter plataforma, modelo pequeno, indicado para treino de postura ortostática, equilíbrio e reeducação postural em programas de fisioterapia e reabilitação, com estrutura metálica resistente, superfície de apoio antiderrapante, altura ajustável, base estável para uso seguro, dimensões aproximadas da plataforma de 600 mm de comprimento x 400 mm de largura, altura regulável entre 900 mm e 1200 mm, estrutura projetada para uso clínico contínuo, capacidade mínima de carga de 120 kg, equipamento estável e seguro, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação vigentes.	2	unid
27	31.138	Ereter Plataforma Grande – Ereter plataforma, modelo grande, indicado para treino de postura ortostática, equilíbrio e fortalecimento muscular em programas de fisioterapia e reabilitação, com estrutura metálica reforçada, superfície de apoio antiderrapante, altura ajustável para adequação às diferentes estaturas, base ampla e estável que proporcione segurança durante o uso, dimensões aproximadas da plataforma de 800 mm de comprimento x 500 mm de largura, altura regulável entre 1000 mm e 1400 mm, estrutura projetada para uso clínico contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, equipamento seguro e estável, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação vigentes.	1	unid
28	31.139	Escada com 2 degraus – Escada para fisioterapia com 2 degraus, indicada para exercícios de marcha, coordenação motora, equilíbrio e fortalecimento muscular, confeccionada em estrutura metálica ou madeira de alta resistência, degraus com superfície antiderrapante para maior segurança do usuário, design estável para uso clínico, dimensões aproximadas de 500 mm de largura x 600 mm de profundidade, altura total aproximada de 300 mm, degraus com altura aproximada de 150 mm cada, estrutura reforçada para uso terapêutico contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas vigentes.	17	unid



29	31.140	Rampa em “L” com degraus – tipo rampa com escada em “L”, indicada para exercícios de marcha, coordenação motora, equilíbrio e reabilitação funcional, confeccionada em MDF de alta resistência, acabamento adequado para uso clínico, composta por rampa inclinada e escada com 3 degraus, degraus com superfície antiderrapante, equipada com corrimãos superior e inferior para apoio e segurança do usuário, estrutura estável e reforçada para uso terapêutico contínuo, dimensões conforme medidas especificadas em projeto ou memorial descritivo, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização.	2	unid
30	31.141	Rampa Linear com Escada – Rampa linear com escada, indicada para reabilitação de marcha, coordenação motora, equilíbrio e fortalecimento muscular em programas de fisioterapia, confeccionada em estrutura metálica ou madeira de alta resistência, superfície de apoio antiderrapante em todos os degraus e na rampa para maior segurança do usuário, conjunto resistente e estável para uso clínico contínuo, composta por escada com 3 degraus e rampa inclinada integrada, dimensões aproximadas do conjunto de 2000mm de comprimento x 1000 mm de largura, degraus com altura aproximada de 150 mm cada, rampa com inclinação adequada ao treino funcional, estrutura reforçada, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização.	2	unid
31	31.142	Escada Linear para Marcha – Escada linear para marcha, indicada para treinamento de marcha, coordenação motora, equilíbrio e reabilitação em fisioterapia, confeccionada em estrutura metálica ou madeira de alta resistência, degraus com superfície antiderrapante para maior segurança do usuário, conjunto resistente e estável para uso clínico contínuo, composta por 3 degraus, dimensões aproximadas do conjunto de 900 mm de comprimento x 500 mm de largura, degraus com altura aproximada de 150 mm cada, estrutura reforçada para uso terapêutico, capacidade mínima de carga de 150kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas vigentes.	2	unid
32	31.143	Espaldar em Madeira (Barra/Escada de Ling) – Espaldar; Confeccionado Em Madeira; Com 12 Bastões de 35-50 Mm de Diâmetro, Capacidade para Suportar Cargas de Até 130 Kg; Medindo (2400 x 800 x 450)mm (a x l x P); Acabamento Em Verniz Atóxico; Fixação Na Parede; Acompanha Kit de Buchas e Parafusos para Fixação;	8	unid
33	31.144	Estadiômetro – Em Antropômetro Portátil, Em Abs Altamente Resistente, Desmontável, Leve; para Medição de Comprimento de Pacientes Acamados, Fácil de Transportar, Higienizável; Escala Numérica Em Centímetros, Lugar de Montagem: Encaixe Das Réguas; Capacidade Máxima de Medida: 210 Cm; Graduação: 1 Mm, Altura: Afere Até 196 Cm.	1	unid
34	31.145	Esteira Ergométrica – Para Fisioterapia; Auto-lubrificado 7hp; Velocidade de Até 20km/h e 20% Inclinação; Potência do Motor Contínuo: 3.0hp, Pico: 7h9m, Peso Máximo do Usuário: 200kg; Lona de		unid



		Corrida: 165x60cm e 09 Programas de Treinamento; Sistema de Absorção de Choque Com Amortecedor; Tela Em Led e Leitor de Batimentos Cardíacos; Com Voltagem 220; para o Exercício Físico, Simular Caminhada Ou Corrida, Monitorar Calorias e Batimentos Cardíacos;	5	
35	31.146	Estimulador Transcutâneo FES – Estimulador transcutâneo funcional (FES – Functional Electrical Stimulation), indicado para reabilitação motora funcional em programas de fisioterapia, equipamento portátil, eletrônico e microprocessado, com 4 canais independentes de estimulação, parâmetros ajustáveis conforme prescrição terapêutica, frequência de estimulação ajustável na faixa de 20 a 100 Hz, intensidade de corrente regulável, modos de estimulação adequados ao uso funcional, alimentação elétrica bivolt automático ou por bateria recarregável, display digital de fácil visualização, acompanha eletrodos reutilizáveis compatíveis, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação sanitária vigentes.	6	unid
36	31.147	Estimulador Transcutâneo TENS – Estimulador Eletroanalgesia Transcutânea (tens); Portátil, Gabinete Em Pead, Microprocessado, Controle Digital, Display de Cristal Líquido; de 4 Canais Independentes Em Amplitude, Forma de Onda De Pulso Quadrado Assimétrico; Estimulação Por Fes/fes Rc/tens/t-burst/vif; Largura Dos Pulsos de 20 a 300 Us, Frequência Dos Pulsos de 7 a 255 Hz; Proteção Classe I de Segurança e Proteção, Bf Nbr Iec 601-1 ANVISA 10410300002; Alimentação: 127/220 Volts 60 Hz, 13 Watts; Dimensões: 225x185x85 Mm (lxpxa), 1,6 Quilos; Acompanha: 1 Par de Eletrodos Borracha Silicone Condutivo 50x50mm, 4 Pares 30x50 Mm, 4 Cabos Tipo Tens, Maleta; Inclui: Manual de Operação, e Garantia.	6	unid
37	31.148	Gangorra de Equilíbrio – Gangorra de equilíbrio indicada para treino de equilíbrio, coordenação motora e propriocepção em programas de fisioterapia e reabilitação, confeccionada em estrutura de madeira de alta resistência, base estável com sistema basculante que permite movimentos controlados nos eixos anteroposterior e laterolateral, superfície superior antiderrapante para maior segurança do usuário, dimensões aproximadas de 600 mm de comprimento x 300 mm de largura x 120 mm de altura, estrutura reforçada para uso clínico contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização.	4	unid
38	31.149	Laser para Fisioterapia – Laser terapêutico para fisioterapia, indicado para tratamentos musculoesqueléticos, inflamatórios e analgésicos em programas de reabilitação, dispositivo portátil, eletrônico e microprocessado, com emissão de laser de baixa intensidade, comprimento de onda ajustável ou dentro da faixa de 808 a 904 nm, potência de saída ajustável conforme prescrição terapêutica, modos de aplicação contínuo e/ou pulsado, tempo de aplicação programável, sistema de segurança para uso terapêutico, equipamento conforme normas técnicas e regulamentação sanitária vigentes, acompanha	6	unid



		ponteiras aplicadoras e acessórios necessários ao funcionamento.		
39	31.150	Martelo de Reflexo – Em Aço Inox; Martelo para Avaliação Examinador de Reflexos Neurológicos Presentes No Corpo Humano; Com Pontas Arredondadas Revestidas de Borracha; Com Peso Aproximado de 0,100 Kg; Tamanho Aproximado de 18 Cm; Acompanha Agulha e Pincel.	2	unid
40	31.151	Muleta canadense regulável – Tipo: Muleta Canadense (par); em Alumínio; para Adulto; Braçadeira Não Articulável, Com Suporte de Peso Maior Ou Igual a 100 Kg; Com Regulagem Variável, Ajuste Telescópico de Altura; Com Ponteira de Borracha Anti Derrapante; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto.	4	par
41	31.152	Muletas axilares em alumínio – Material da estrutura: alumínio de alta resistência, leve e anticorrosivo; Tipo: muleta axilar (par); Regulagem de altura: sistema telescópico com ajuste por pinos de pressão; Apoio axilar: acolchoado, anatômico, revestido em material macio; Empunhadura: anatômica, em material antiderrapante; Ponteiras: borracha antiderrapante, removíveis; Capacidade de carga: mínima de 100 kg aproximadamente.	3	par
42	31.153	Oxímetro – Tipo: oxímetro de pulso portátil; Parâmetros medidos: saturação de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca; Faixa de medição SpO ₂ : 0% a 100%; Precisão da medição SpO ₂ : ±2% na faixa de 70% a 100%; Faixa de medição da frequência cardíaca: 30 a 250 bpm; Display: digital, com visualização clara dos parâmetros; Método de medição: não invasivo, por sensor óptico; Tempo de resposta: leitura rápida e contínua; Alimentação: bateria (recarregável ou pilhas, conforme fabricante);	4	unid
43	31.154	Rampa para alongamento – Material da estrutura: madeira, conforme especificação do fabricante; Superfície: antiderrapante, garantindo segurança durante o uso; Base: estável, com apoio firme ao solo; Estrutura: resistente, adequada ao uso contínuo; Design: ergonômico, com inclinação adequada para exercícios de alongamento; Capacidade de carga: compatível com o uso adulto	3	unid
44	31.155	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) – Reanimador Manual"; Adulto, Com Balão Auto-inflável, Sem Emendas; Com Capacidade de Insuflar Volumes de Ar Correntes de Até 1000 ml, Com Válvula Unidirecional; C/conector Da Válvula de Entrada de Oxigênio (residente) e Ajustável Ao Látex e Ou Tubo de Pvc N.204; Válvula de Segurança para Pressões Que Excedam 30 a 40 Cm de Água; Permitir Adaptação de Máscara Facial Em Tamanhos Diferentes;	1	unid
45	31.156	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) – Reanimador Manual"; Infantil, São Compostos Por Balão Em Silicone Translúcido de Alta Resistência; a Variações de Temperatura e Repetidos Ciclos de Esterilização, Válvula Inferior e Unidirecional; Confeccionadas Em Polissulfona (psu), Máscara C/coxim Inflável Em Silicone e Reservatório Em Silicone; Tornando o Reanimador, Totalmente Autoclavável a		unid



		134°C; Além de Excelente Qualidade e Durabilidade, Os Reanimadores Oferecem Eficiência Em Reanimação; e Praticidade Aos Profissionais Que Os Manipulam; Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	1	
46	31.157	Tablado para Fisioterapia – Material: madeira tratada, conforme fabricante; Estrutura: rígida, resistente ao uso contínuo; Superfície: antiderrapante, segura para exercícios terapêuticos; Base: estável, com apoio firme ao solo; Design: ergonômico, adequado para exercícios de equilíbrio e reabilitação; Capacidade de carga: mínima de 120 kg (ou conforme especificação do fabricante)	6	unid
47	31.158	Tábua de Propriocepção – Material: madeira tratada; Estrutura: rígida e resistente; Superfície: antiderrapante; Base: estável, adequada ao uso terapêutico; Formato: plano ou levemente instável, conforme modelo; Capacidade de carga: mínima de 120 kg.	3	unid
48	31.159	Elevador para Transposição de Leito – Tipo: elevador de transferência de pacientes; Estrutura: metálica, em aço ou material equivalente de alta resistência; Acionamento: manual hidráulico ou elétrico, conforme modelo; Capacidade de carga: mínima de 150 kg; Sistema de elevação: suave e contínuo; Base: móvel, com abertura ajustável para aproximação do leito; Rodízios: no mínimo 4, com travamento em pelo menos 2; Suporte de sustentação: compatível com cintas/sling de transferência; Acabamento: resistente à limpeza e desinfecção hospitalar.	1	unid
49	31.160	Manovacuômetro – para Avaliação Respiratória de Pressões Inspiratória e expiratória; Composto de Display Analógico; Com Estojo e Manual; Analógico; +/- 300 Cmh2o; Em Escala de 10 Cmh2o; Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;	1	unid
50	31.161	Ventilômetro – Para Leitura de Analógico para leitura de Volume Pulmonar, Volume Corrente, Volume Minuto, Capacidade Vital e Inspiratória; Acompanham: Visor Com 2 Mostradores (menor) de 0 a 1l/min e (maior) de 0 a 100l/min, C/adaptadores e Bolsa; Alimentação: 110/220v;	1	unid
51	31.162	Ultrassom para Fisioterapia – Tipo: ultrassom terapêutico para fisioterapia; Frequência de operação: 1 MHz e 3 MHz (ou conforme modelo); Intensidade máxima: até 2 W/cm² (ajustável); Modo de emissão: contínuo e pulsado; Transdutor: cabeçote de aplicação com cabo resistente; Área de aplicação: conforme dimensões do transdutor (mínimo 1 cm²); Display: digital, com indicação de parâmetros de intensidade, tempo e frequência; Timer: ajustável para tempo de aplicação; Alimentação: rede elétrica compatível com normas vigentes; Acabamento: resistente à limpeza e desinfecção.	9	unid
52	31.163	Equipamento de eletroestimulação TENS, FES e Corrente Russa - Tipo: equipamento de eletroestimulação terapêutica; Modos de operação: TENS, FES e Corrente Russa; mínimo de 2 canais independentes; Portátil; Material da estrutura: metal e polipropileno; Alimentação: bivolt automático; Display: digital, com indicação de intensidade, frequência e tempo; Programas: ajustáveis conforme protocolo terapêutico; Segurança: circuito protegido contra sobrecarga.	4	unid
53	31.164	Infravermelho de pedestal - Aparelho de Infravermelho para Fisioterapia; Com Pedestal; Com Timer para		unid



		Controle de Tempo De 0-20 Minutos; Lâmpada Infravermelho Com Potencia de 250w; Haste Flexível para Melhor Direcionamento do Foco De Luz; Refletor Em Alumínio Polido Com Grade Protetora; 127/220 v - 60 Hz; Pés Com Rodízios Giratórios; Regulável Na Altura (mínima de 1,10m e Máxima de 1,35m).	3	
54	31.165	Mini Bike Ergométrica portátil - Bicicleta Ergométrica; Estrutura Em Aço, Com Sapatas Antiderrapante; Tamanho Mini, Tipo Portátil; Com Computador Marcador de Calorias, Pulsação, Etc Medindo Aproximadamente (55 x 40 x 25)cm; Acabamento Em Pintura Eletrostática.	3	unid
55	31.166	Step Plataforma para exercício funcional e aeróbico: Material: borracha EVA resistente; Superfície: antiderrapante; Base: estável, garantindo segurança durante o uso; Capacidade de carga: até 150 kg; Design: retangular, com bordas arredondadas; Dimensões Aproximadas: Comprimento: 60 cm; Largura: 30 cm; Altura: 15 cm.	10	unid
56	31.167	Cadeira extensora articulada: Tipo: cadeira extensora articulada para membros inferiores; Estrutura: Metalon com pintura eletrostática a pó de poliéster; Assento e encosto: estofados, com revestimento resistente; Apoio de tornozelo: ajustável; Sistema de carga: por anilhas, com capacidade de até 150 kg; Movimento: guiado por rolamentos ou buchas, garantindo estabilidade e suavidade; Design: ergonômico, seguro para exercícios isolados de extensão de pernas; Dimensões Aproximadas: Comprimento: 110 cm; Largura: 70 cm; Altura: 105 cm.	1	unid

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI



PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 5279/2025

O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.045.351/0001-61, com sede na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º andar – Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, CEP: 07908-165, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GR Nº 08/2026, de 16 de janeiro de 2026, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- a) Início de Recebimento de Propostas: 20/02/2026 às 09h00min
- b) Fim de Recebimento de Propostas: 05/03/2026 às 09h00min;
- c) Abertura e Exames de Propostas: 05/03/2026 às 09h01min;
- d) Início do Pregão (Fase Competitiva): 05/03/2026 às 09h30min.

Tempo de Disputa: 10 minutos

(ABERTO) LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

Obs.: LICITAÇÃO DIFERENCIADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público **Sr. MARCELO BERNADO FILIZZOLA**, denominado Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data proposta, o certame se realizará no primeiro dia útil subsequente, respeitando-se os horários.

O presente edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.novobbmnet.com.br, podendo ser solicitados também através do e-mail: licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, bastando trazer mídia para gravação.



Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema "BBMNET Licitações" poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.novobbmnet.com.br de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

1.2. As quantidades constantes dos anexos serão liberadas gradativamente, conforme a necessidade.

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de Formulário da Proposta de Preços Readequada;

ANEXO III. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS;

ANEXO IV. Modelo de Declaração Completa;

ANEXO V. Minuta de Contrato;

ANEXO VI. Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

CLÁUSULA 2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma do edital, podendo também este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado na Secretaria do SAME/FM situada à Praça da Liberdade Nº 10 - Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br, no horário das 09h00 às 16h00.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema "BBMNET" (www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1.2. Na elaboração da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como à Procuradoria-Geral da Autarquia.

2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação;



2.4. Conforme determina o Artigo 71 da Lei 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

2.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

2.5.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro ou Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.5.2. Nesse momento o julgador não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.5.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

2.5.3. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II – Ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente conforme descrito no item acima.
- III – a apreciação se dará em fase única.

2.5.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



2.5.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

2.5.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

2.5.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação serão a ele dirigidos que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

2.5.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

2.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.5.9. Não serão conhecidos recursos e pedido de reconsideração interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

2.5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



4.1. Poderão participar da licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma "BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Francisco Morato;

4.4. Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas que possuam, nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Francisco Morato e/ou desta Autarquia, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;

b) impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021

c) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;

f) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto e empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021 e,



i) Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro ou Agente de Contratações e se reserva ao direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

CLÁUSULA 5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS EM LICITAÇÕES

5.1. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 2º No caso de substituição de consorciado, deverá ser observado o teor contido no § 4º, do Artigo 15, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

CLÁUSULA 6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE



MERCADORIAS

- 6.1.** Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.2.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3.** O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia SAME ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.5.** A participação do licitante na Licitação se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.6.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

CLÁUSULA 7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CERTAME

- 7.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CLÁUSULA 8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.
- 8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.1.2.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o **MENOR VALOR POR ITEM**, com no máximo duas casas decimais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.



8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema "BBMNET" (www.novobbmnet.com.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

Parágrafo Primeiro: A etapa de que trata o caput será encerrada no horário estabelecido no Edital.

9.1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, o Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.1.2. São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, diretamente no sistema "BBMNET" (www.novobbmnet.com.br), por meio mecânico (eletrônico);

II. Valores ofertados contendo os preços unitários e valor global com até 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for legal e aplicável, marca, especificações, registros dos órgãos competentes, entre outros, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;

IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Abertura e Exames de Propostas.

9.2. Serão rejeitadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. conter vícios insanáveis;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



NOTA IMPORTANTE: Após efetuada a disputa por lances, o primeiro colocado deverá se manifestar, via chat, acerca do valor de sua proposta, imediatamente após a solicitação do Pregoeiro. A não manifestação poderá acarretar a desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro.

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.5.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social E Aprendiz, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 63, Inciso IV e art. 92, Inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

NOTA: A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.6. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

9.6.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

9.6.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

9.6.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na



Plataforma BBMNET Licitações.

9.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos, na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, se o caso, quando requerido, sua substituição.

9.6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.6.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.

9.6.14. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9.6.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.8. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CLÁUSULA. 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico,



com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

10.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame não causará prejuízos dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa. Quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer outros lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro, no sistema, do último lance que ensejou a prorrogação;

10.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições contidas nos arts. 44 e 45 c/c arts. 47 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.12. Sempre que houver a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens ou quaisquer outros motivos relevantes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.13. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.13.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado



a efeito na fase de aceitação.

10.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.17. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

10.21. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.22. No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.22.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.22.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.22.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



10.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.28.4. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.28.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.28.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.28.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.28.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.28.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.28.5.2. empresas brasileiras;

10.28.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações do produto e demais condições definidas neste Edital;

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta, ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto descritas no edital e Termo de Referência (ANEXO I);

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

CLÁUSULA 12. PROPOSTA READEQUADA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar à Autarquia Municipal SAME/FM, a proposta readequada, na forma descrita no ANEXO III. Modelo de Formulário da Proposta de Preços Readequada durante o processo licitatório quando solicitado via plataforma pelo pregoeiro.

CLÁUSULA 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 2 (duas horas), a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.1.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as demais exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



13.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.1.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.2. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, que consiste em:

I. Documento pessoal com foto – Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso;

II. em se tratando de:

a) **EMPRESA INDIVIDUAL** — Ato Constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS OU SIMPLES:** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação;**

IV. Certidão da Controladoria Geral da União (Instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP).

V. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

VI. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão **apresentar Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes. (minuta anexa)**. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional.

VII. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuírem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão **apresentar a Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social. (minuta anexa)**

VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.



a) para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial devidamente homologado;

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado.

Parágrafo Único: A critério do Pregoeiro, poderá se realizar consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando-se junto aos órgão de controle da empresa, cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

III. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

13.4. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

13.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do



certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

13.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS: (Somente às empresas sagradas vencedoras)

13.6.1. FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA – (ANEXO III) deverá ser anexada durante o processo licitatório quando solicitado via plataforma pelo pregoeiro.

13.6.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS, conforme modelo – ANEXO IV;

13.6.3. DECLARAÇÃO COMPLETA (ANEXO II)

13.6.4. As Declarações de que tratam as cláusulas 13.7.2 – **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS (ANEXO IV)** e **13.7.3. DECLARAÇÃO COMPLETA (ANEXO II)** deverão ser enviadas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, via e-mail, licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, **sob pena de desclassificação.**

13.7. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

I – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

II – prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

III – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

IV – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;

V – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Parágrafo único: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das propostas.

13.7.2. Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

13.7.3. Após a abertura das propostas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

CLÁUSULA 14. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA

14.1. Após a fase de lances, a primeira colocada deverá, **SOMENTE APÓS NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO**, enviar a Ficha Técnica do Produto, ou o “Catálogo do Fabricante”, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme o caso, contendo todas as especificações técnicas necessárias para que o técnico possa avaliar e autorizar, se o caso, a aquisição daquele item.

14.1.1. As Fichas Técnicas serão avaliadas por servidor designado especialmente para este fim, avaliando se o produto cotado atende a todas as especificações contidas no “Termo de Referência”, em especial a composição, gramaturas solicitadas, bem como se este atende critérios de qualidade e rendimentos, entre outras especificações necessárias inerentes a cada produto, embalagem, gramatura e o número do registro no órgão fiscalizador competente (MS, ANVISA, INMETRO ou entre outros), para que o técnico possa avaliar e autorizar, se o caso, a aquisição daquele item.

14.2. Excepcionalmente, a critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, o licitante provisoriamente vencedor, deverá realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, correndo a suas custas, conforme disposto no Artigo 17, §3º, combinado com Artigo 140, § 4º da Lei Federal 14.133/21..

14.3. Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de enviar as Fichas Técnicas no prazo e forma estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação.

14.4. Caso a Ficha Técnica apresentada pelo licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada, este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária, somente após a negociação com o Pregoeiro.

14.5. Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas via Chat a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que, se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito



recursal de eventual impugnação à análise realizada.

CLÁUSULA 15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1. Os itens deverão ser entregues de forma única, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no Centro Especializado em Reabilitação – CER, situado na Rua Progresso, s/nº (em frente ao nº 916, Centro – Francisco Morato/SP, no prazo em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da “Autorização de Fornecimento”, no horário das 09h às 16h, ou em local/endereço indicado pela Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço), acompanhados de nota fiscal, manual do usuário e termo de garantia.

15.2 - A entrega deve ser agendada com setor de Almoxarifado do SAME/FM, através do telefone 4608-3629 e dos e-mails:

almoxarifado@saude.franciscomorato.sp.gov.br

almoxarifadomateriaissame@gmail.com

josileide.gregorio@saude.franciscomorato.sp.gov.br

15.3. O objeto da Licitação será requisitado de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá à licitante vencedora a Autorização de Fornecimento, correndo por conta dela as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

15.4. O prazo para a entrega do produto requisitado, pelo SAME/FM não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Chefia da Divisão de Compras desta Autarquia.

Parágrafo único: a Autorização de Fornecimento “Pedido de Compras” de que trata o subitem 15.3. Será enviado via e-mail e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM se assim desejar.

15.5. O Almoxarifado Central do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento e encaminhado a Diretoria de Finanças do SAME/FM para pagamento.

Parágrafo único: Caso o produto esteja em desacordo com o edital e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à licitante.

15.6. A licitante fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, se houver, observado os descritivos e quantidades dos itens descritos no ANEXO I.

15.7. Na hipótese da licitante vencedora se negar a receber a “Autorização de Fornecimento”, de que trata o subitem 15.4, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio por via Carta Registrada ou outro instrumento equivalente, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

15.8. O SAME/FM, através do setor competente, poderá recusar o produto que está em desacordo com o pedido e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital e na proposta comercial, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA emitirá, para a administração pública, **APÓS ENTREGA DE TODOS OS ITENS**

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SAME
Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe - 2º andar
Telefone: 4489 - 8920



CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO “Pedido de Compra”, a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), **acompanhada das devidas certidões informadas na cláusula 13.3, III, letras “a até c”, IV, V, VI, VII e VIII e certidão de apenados.**

16.1.1. O gestor do contrato dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente com as disposições contidas no ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”- do Edital da Licitação. Após, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

16.2. A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

16.2.1. O prazo de que trata o item anterior terá início após a entrega integral de todos os itens constantes na “Autorização de Fornecimento” descrito na cláusula 16.1.

16.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Diretoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Parágrafo Único: Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.

CLÁUSULA 17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. As Notas de Empenho, quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Coordenadoria de Finanças do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

CLÁUSULA 18. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária n°:

03.00.00 SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00 SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.01 SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
10.302.3003.1301 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Destinação de Recurso:

01.310.0000 – Recurso Municipal

CLÁUSULA 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, se o caso, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro ou Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a



contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Cláusula 18 e seguintes.

19.4. O contrato ou ata de registro deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador).

19.5. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que é o prazo mínimo da garantia do objeto.

19.6. O contrato decorrente da presente licitação será elaborado nos termos do ANEXO V.

CLÁUSULA 20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1. Constituem obrigações das partes:

I – DO SAME

- a)** Comunicar à empresa vencedora do certame, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de execução de entrega do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- b)** Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- c)** Efetuar o pagamento conforme as condições previstas, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

II – DA EMPRESA VENCEDORA

- a)** Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, recondicionamento ou uso anterior, livres de quaisquer ônus ou gravames e de acordo com os prazos estabelecidos;
- b)** Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;
- c)** Cumprir os prazos de entrega, instalação e treinamento estabelecidos no contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos até o recebimento pela contratante, inclusive pelo transporte, embalagem adequada e eventuais danos causados durante o envio ou instalação;
- f)** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME;
- g)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME;
- h)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME/FM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou



irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento;

i) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME/FM, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto;

j) Comunicar imediatamente ao SAME/FM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para o recebimento de correspondências;

k) Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do contrato, apresentando as medidas corretivas adotadas;

l) Prestar todas as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratante, relativos à execução do contrato, de forma precisa e tempestiva;

m) Cumprir o horário de entrega do objeto, devendo obedecer às normas internas do SAME/FM;

n) Realizar a instalação dos equipamentos em data e local designados pela contratante, utilizando profissionais devidamente capacitados;

o) Efetuar testes de calibração e funcionamento, assegurando o desempenho técnico conforme as especificações do fabricante;

p) Emitir termo de instalação e funcionamento, atestando o correto desempenho dos equipamentos;

q) Ministras treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pela contratante, no CER II em data a ser definida;

r) Fornecer material de apoio e manual do usuário em língua portuguesa durante o treinamento;

s) Manter a qualidade dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e o que mais vigorar sobre o produto fornecido;

t) Manter durante o período contratual, as condições de habilitação geral exigidas no Edital da licitação;

u) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação até sua efetiva entrega, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos;

v) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social E Aprendiz, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 63, Inciso IV e art. 92, Inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021;

w) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios originais, manuais do fabricante, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas;

x) Assegurar que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, de acordo com a natureza de cada item;

y) Zelar para que todas as atividades de transporte, instalação e manutenção observem as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;

z) Observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional e controle sanitário durante a execução dos



serviços.

CLÁUSULA 21 – DA VALIDADE DO CONTRATO

21.1. Para o fornecimento previsto haverá um CONTRATO, que será firmado entre o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO – SAME e a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar.

21.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que é o prazo mínimo exigido para a garantia do objeto.

21.3. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto, objeto desta licitação, da licitante vencedora, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da contratada.

CLÁUSULA 22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. O CONTRATO poderá ser cancelado, de pleno direito:

22.2. Pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Contrato;
- b) A CONTRATADA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME não aceitar sua justificativa;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;
- d) Os preços apresentados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a CONTRATADA não aceitar a sua redução;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

22.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o referido contrato.

22.3. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

22.3.1. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA 23. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

23.1. O objeto deste certame contemplam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU de: nº 3 (Boa Saúde e Bem-Estar), nº 4 (Educação de qualidade), nº 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), nº 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), nº 10 (Redução das desigualdades), nº 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e fundamentalmente, nº 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

CLÁUSULA 24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da subcláusula 24.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 24.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II da subcláusula 24.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e



será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 24.1.

§ 4º A sanção prevista no inciso III da subcláusula 24.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 24.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 24.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 24.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 24.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 24.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por Autarquia ou Fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 24.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 24.2.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas na subcláusula 24.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 24.4.;

V. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 24.4.;



VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.4. A multa de que trata o inciso II da subcláusula 24.2. Será aplicada da seguinte forma:

I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do instrumento/ajuste;

II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do instrumento/ajuste;

III. À licitante que, pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do dia imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou o recebimento de Instrumento Equivalente, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento/ajuste;

24.4.1. Para a aplicação da multa de mora, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou do Instrumento Equivalente, acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

I. recusar-se a assinar a Ata de Registro ou Contrato ou outro Instrumento Equivalente;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV. Não mantiver a proposta de preço.

24.5. Será Declarada inidônea e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme previsto no inciso VI da subcláusula 24.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:

I. falhar ou fraudar na execução do objeto;

II. comportar-se de modo inidôneo;

III. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

24.6. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:



I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

II. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

24.7. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

24.8. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

24.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada

24.10. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 24.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.1.1.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Pregoeiro poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

25.2. Fica assegurado ao Serviço de Assistência Médica – SAME, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da legislação vigente.

25.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. No interesse da Autarquia, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7. O início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de



convocação ou da notificação do interessado.

25.8. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal no Serviço de Assistência Médica – SAME;

25.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

25.10. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.12. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Autarquia a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

25.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;

25.15. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Francisco Morato, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

25.17. Quaisquer outras informações acerca desta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4489-8926, na Diretoria de Licitações do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas;

25.18. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br

25.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

25.21. Ficará designada como **GESTOR DO CONTRATO** a **Sr^a. Flavia Pinheiro Paulino Bertaglia**, Coordenadora de planejamento ou quem a substituir e como **FISCAL** a **Sr^a. Josileide Leite Vicente Gregório**, diretora de materiais e almoxarifado

25.22. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

25.23. E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este Edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM, como de costume.



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce



Francisco Morato, 12 de fevereiro de 2026.

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

1. DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 – O Município de Francisco Morato/SP apresenta demanda crescente por atendimentos especializados em reabilitação física, funcional, neurológica e intelectual, voltados a usuários com deficiência física e/ou motora, sequelas neurológicas, deficiência intelectual, transtornos do desenvolvimento neuropsicomotor, bem como condições congênitas ou adquiridas que impactam a funcionalidade, a autonomia e a qualidade de vida.

1.2 – A implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, aliada ao fortalecimento dos atendimentos realizados no Ambulatório Médico Especializado Municipal – AMEM, configura-se como medida estratégica para suprir lacunas históricas na oferta de atenção especializada no município, reduzindo a necessidade de deslocamento de usuários para outros municípios, promovendo a continuidade do cuidado, a racionalização de custos e a ampliação do acesso equitativo aos serviços de reabilitação.

1.3 – Os materiais, aparelhos e equipamentos previstos nesta demanda compreendem recursos terapêuticos, diagnósticos e assistenciais essenciais, incluindo equipamentos de apoio à mobilidade e acessibilidade, eletrotermofototerapia, mecanoterapia, ventilação não invasiva, monitorização e suporte à vida, avaliação antropométrica, funcional, neurológica e de força muscular, treino de marcha, equilíbrio e propriocepção, bem como mobiliário técnico e dispositivos de estimulação elétrica e funcional, indispensáveis à atuação multiprofissional no CER II e ao suporte às atividades de fisioterapia desenvolvidas no AMEM.

1.4 – A aquisição dos itens é imprescindível para a estruturação física, tecnológica e operacional dos serviços, viabilizando o início, a manutenção e a ampliação dos atendimentos especializados às pessoas com deficiência física e intelectual. A ausência desses equipamentos compromete o funcionamento do CER II e dificulta o atendimento às exigências estabelecidas na Portaria nº 835/2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para implantação e custeio dos Centros Especializados em Reabilitação.

1.5 – A demanda também se justifica pela necessidade de qualificar a Rede de Atenção à Saúde e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, promovendo cuidado integral, regionalizado e contínuo, com redução de deslocamentos, fortalecimento da atenção no território, otimização dos recursos públicos e estímulo à inclusão social, à autonomia e à reabilitação funcional e cognitiva dos usuários.



1.6 – Diante do exposto, a aquisição dos materiais, aparelhos e equipamentos constantes nesta demanda mostra-se tecnicamente fundamentada e administrativamente necessária, constituindo condição essencial para a implantação, estruturação e o pleno funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual – CER II, bem como para o fortalecimento dos atendimentos especializados do Ambulatório Médico Especializado Municipal – AMEM, contribuindo para a consolidação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e para a garantia do acesso universal, equânime e integral aos serviços de reabilitação no município de Francisco Morato/SP.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 – A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, bem como ao atendimento das demandas assistenciais do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal – AMEM. Os itens contemplam equipamentos para avaliação clínica e antropométrica, apoio à mobilidade e acessibilidade, suporte cardiorrespiratório, diagnóstico eletromédico e recursos terapêuticos voltados à reabilitação física, funcional e proprioceptiva, assegurando condições adequadas para o início e a continuidade dos atendimentos em ambas as unidades.

2.2 - Conforme tabela a seguir:

Nº	Cod.	Descrição Completa (Produto + Descrição Técnica)	Quant	Unid
1	31.108	Cadeiras de Rodas Adultos – Cadeira de Rodas; Em Liga de Alumínio Aeronáutico Temperado, Pintura Epóxi Resistente, Eixo de Aço Reforçado, Adulto; para Capacidade Até 120 Kg, Anti Tombo Bilateral, Cintopenteira e Pélvico Com Tiras Ajustáveis; Tipo Estrutura Dobrável, Em Duplo x de Aço, Sistema De Desmontagem Rápida Quick Release Nas Quatro Rodas; Rodas Traseiras Removíveis com Pneus Infláveis Anti Furo de 24" x 1.3/8 Com Aro de Impulsão Em Alumínio; Freios Bilaterais, Rodas Dianteiras Removíveis Com Pneus de 6 Pol Com Pneus Maciço; Com Apoios de Antebraço Rebatíveis/escamoteável, Protetor de Roupas Em Nylon Com Abas; Com Apoios para Os Pés Elevável Com Sistema Swing-away Desmontável, Pedal Ângulo de Ajuste Tilt Variação de Ângulo 0,3 Grau; Assento Em Espuma de Alta Densidade Moldável Digitalmente as Características do Corpo do Paciente, Impermeável; Encosto Com Apoio de Cabeça Moldável Digitalmente as Características do Corpo do Paciente, Impermeável;	6	unid
2	31.109	Cadeiras de rodas para obeso – Cadeira de Rodas; Em Aço, Com Pintura Epóxi Na Cor Preta, Aro de Propulsão Cromado; para Para Usuário de 150 a 200 kg; Tipo Dobrável, Pneus Maciço; Rodas Da Frente 6 Pol. com banda de Rodagem Condutiva Em Poliuretano, Espigão Rosqueável e Porca de 1 e 1/8"; Com Freio; Com Apoios de Ante-braço, Apoio para Os Braços Escamoteável; Com Apoios para Os Pés Articulado, Largura do Assento de Aproximadamente 60 Cm; Assento Em Courvin Preto, reforçado com tiras Tensoras	3	unid



		Especiais; Encosto Em Courvin Preto, reforçado com tiras Tensoras Especiais, bolsa para prontuário, almofada Espuma Injetada;		
3	31.110	Cadeiras de rodas pediátricas – Cadeira de Rodas; Infantil, Com Eixos Reforçados de Aço; Pintura Epóxi, Rolamentos Blindados Nas 4 Rodas Construída Em Liga de Alumínio Aeronáutico; Temperado, Dobrável Em X, Barras Hexagonais para Resistência Estabilidade; Sistema de Fechamento com Articuladores; Almofada De 5cm de Espessura em Espuma de Alta Densidade; No Assento; Estofamento Em Nylon Resistente, Encosto Com Regulagem de Altura de 2,5 cm, Prolongador; de Encosto; Rodas Traseiras de 24"raçadas, Rodas Dianteiras de 6" maciças; Pneus Traseiros Infláveis; Aro de Impulso Em Alumínio, Sistema Quick Release Nas 4 Rodas, Pedal Removível, Com Regulagem de Altura; Regulagem de Tilt, Mancal Que Permite a Regulagem de Altura, Mudança do Ângulo do Assento; Freios Bilaterais, Protetor de Raios, Pedal Com Sistema de Swing Away, Apoio de Pés Com Regulagem; Apoio de Braço Removíveis ou Escamoteáveis, Com Trava e Protetor de Roupas Incorporado; Suporta Até 70 Kg, Caster Da Roda Dianteira com Ajuste de Ângulo, para Mantê-lo Na Perpendicular Em; Relação Ao Piso; com Ajustes Necessários Ao Paciente;	4	unid
4	31.111	Maca clínica / Mesa para exames / Divã – Mesa para Exame / Tratamento; Com Estrutura Em Em Chapa de Aço, Com Pintura Epóxi Após Tratamento Antiferruginoso. Capacidade 120 Kg; Com Pés Protegidos Por Ponteiros de Borracha Ou Pvc; Leito Em Espuma de Poliuretano Injetado, Revestido Em Vinil, Densidade 28 e 6 Cm de Espessura; Com Cabeceira Móvel, regulável Através de Cremalheiras; Acompanha Suporte para Papel; Dimensões: 190 x 65 x 80 Cm (c x l x a) Aproximadamente;	17	unid
5	31.112	Adipômetro – para Medição de Pregas e dobras Cutâneas; Em Alumínio, Revestimento Em Epóxi, com Display Digital com botão para travar, destravar; alimentação através de Bateria 3 V; Pesando Aproximadamente 210 G; Capacidade de 0 a 75 Mm, Com Sensibilidade de 0,1 mm; Mola Com Pressão de 9,6 G/mm2; Em Escala Em Décimos de Centímetros; Em Pregas Nas Regiões Corporais (tricipital, Bicipital, Subescapular, Supra Ilíaca, Etc); Acompanha Trena Antropométrica e Embalagem Transporte;	1	unid
6	31.113	Andador infantil – Andador; Tipo Triangular Infantil; Confeccionado Em Aço Tubular; Com Acabamento Em Pintura Eletrostática; Com Rodas Dianteiras; Dobrável; Com Altura Regulável;	3	unid
7	31.114	Andador adulto – Andador; Tipo Triangular para Adulto; Confeccionado Em Aço Tubular; Acabamento Em Pintura Eletrostática; Com Rodas Dianteiras; Dobrável; Com Altura Regulável;	3	unid
8	31.115	Aspirador de Secreções – Aspirador Cirúrgico; para Aspirar Líquidos e Secreções; Móvel Com Alça, Compacto, Portátil; Com Protetor Térmico, Sistema Anti Transbordamento; Vácuo: de 0 a 21 Pol Hg; Frasco Em Material Plástico, Com Tampa, Capacidade de 0,8 L; Alimentação: 110/220 V, 60hz; Acompanha: Frasco de 0,8 l Com Tampa, Tubo de Sucção,	2	unid



		Mangueira, Filtros de Ar; Inclui: Manual Usuário, Garantia, Instalação, Treinamento;		
9	31.116	Balança Antropométrica Adulto – Especificação Técnica: Balança; Antropométrica Digital Adulto; 200kg Divisão de 50g; Plataforma e Coluna Em Chapa de Aço Carbono, Pintura Eletrostática Branca; Display Led Ou Lcd com 5 Dígitos No Mínimo, Visor de Alta Resistência; Plataforma Em Material Não Oxidável Medindo (Aprox.) 400 x 350 Mm; Tapete e Pés Reguláveis Em Borracha Antiderrapante; Régua Retrátil Em Alumínio Anodizado e Litografado Até 2m Divisão de 0,5cm, Haste Da Régua Em Abs; Tensão 110/220v, 60 Hz - Bivolt Automático; Garantia Mínima 12 Meses, manual Operacional, Estar Conformidade com as Prescrições do INMETRO/IPEM;	1	unid
10	31.117	Balança Antropométrica Infantil – Balança; Digital, Pediátrica, Antropométrica; Com Capacidade Até 16 Kg; Gabinete Metálico Ou Em Polímero de Alto Impacto; Display Mínimo 5 Dígitos, Com Tara; Concha Anatômica Em Polipropileno, Medindo Aproximadamente 540 x 290 mm; 110-220v (bivolt Automático), 60hz; Calibração Em Conformidade Com As Prescrições do INMETRO.	1	unid
11	31.118	Balança Antropométrica Obeso – Digital Com Régua Antropométrica, para Uso Em Ambulatório Médico; Capacidade de Ate 300 Kg; Estrutura Metálica Com Pintura Eletrostática, Preferencialmente Na Cor Branca; Display de Cristal Líquido Com 05 Dígitos; Plataforma Metálica; Revestida Com Tapete de Borracha Antiderrapante; Função Tecla Tara; 127 v Ou 220 V, 60 Hz, Conforme Local de Instalação; Fracionados Em 100g; Manual Operacional,	1	unid
12	31.119	Balança digital para pessoa com cadeira de rodas – Balança digital para pesagem de pessoas em cadeira de rodas, com plataforma ampla e rebaixada, estrutura em aço carbono, acabamento em pintura poliéster a pó na cor branca, capacidade máxima de 500 kg, divisão de 100 g, display LED com 6 dígitos, medindo aproximadamente 14 mm de altura por 8 mm de largura, dimensões da plataforma de aproximadamente 930 mm de profundidade por 850 mm de largura, equipada com duas alças e dois rodízios laterais para facilitar a locomoção, dimensões totais aproximadas de 1200 mm de profundidade por 1100 mm de largura, sistema de pesagem com quatro células de carga, alimentação por fonte externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático, saída de dados RS-232, comprimento aproximado de 3 metros do cabo entre a plataforma e o indicador.	1	unid
13	31.120	Balancim Proprioceptivo – Balancim proprioceptivo, modelo fisioterapêutico, indicado para uso em reabilitação física, fisioterapia e terapia ocupacional, destinado ao treinamento de equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular e propriocepção, confeccionado em madeira tratada, plástico reforçado ou material equivalente de alta resistência, formato anatômico retangular com base curva, sistema basculante que permite movimentos controlados nos eixos anteroposterior e laterolateral, superfície superior antiderrapante,	2	unid



		dimensões aproximadas de 500 mm de comprimento x 350 mm de largura x 80 mm de altura, base com raio de curvatura adequado à instabilidade controlada, capacidade mínima de carga de 150 kg, estrutura reforçada para uso clínico contínuo, produto novo, sem uso, de fácil higienização.		
14	31.121	Barras Paralelas para Fisioterapia – para Reabilitação de Pacientes; Com no mínimo 2 metros de comprimento; Regulagem de Altura Com Engate Rápido; Estrutura Em Aço Carbono; Com Pintura Epóxi, Tablado Emborrachado; Largura Mínima de 120 Cm; Largura Máxima de 150 Cm; Altura Mínima de 110 Cm; Altura Máxima de 130 Cm; Peso Aproximado de 58 Kg;	2	unid
15	31.122	Bicicleta ergométrica horizontal – Em Aço Carbono, Carenagem Em Polietileno de Alta Resistência, Horizontal, Capacidade Máxima 150 kg; Sistema Eletromagnético, 8 Regulagens, Carga de 4.9 a 39.2 Nm, 146 x 63 x 104 cm, Peso 36 kg, Cor Preta; Com Computador Marcador de Calorias, Pulsação, Etc Veloc., Dist., cronômetro, Display Em Lcd; Monitoração Cardíaca Por Sensor de Lóbulo de Orelha, Pés Dianteiros Com Rodas.	3	unid
16	31.124	Bicicleta ergométrica vertical – Estrutura Em Tubo de Aço, Pintura Eletrostática, Capacidade de Carga de 150kg, Monitor Lcd; Tipo Vertical, Profissional e Eletromagnética, Pedais Com Cinta, Sensor Handgrip; Com Computador Marcador de Calorias, Pulsação, Etc Com Módulo Multifuncional (de Calorias, Rpm, Tempo, Velocidade, Distância, Frequência Cardíaca); Banco Anatômico Em Pu com ajuste Altura, Carenagem Rotomoldada Em Polietileno;	2	unid
17	31.125	BIPAP - Suporte automático de pressão para respiração periódica. Projetado para pacientes com apneia do sono complexa, o algoritmo de ventilação servo ajusta dinamicamente o suporte de pressão, estabilizando a respiração e minimizando a intervenção mecânica. Frequência de reserva automática. Em casos de eventos centrais, o equipamento fornece ventilação adequada sem comprometer as pausas fisiológicas da respiração, estimulando a respiração espontânea sempre que possível. Auto EPAP para manutenção da permeabilidade das vias aéreas superiores; Algoritmo patenteado de EPAP automático que responde a eventos obstrutivos e busca continuamente a menor pressão terapêutica eficaz para manter as vias aéreas superiores desobstruídas. Design ergonômico e orientado ao paciente. Desenvolvido a partir de feedback clínico e de pacientes, o equipamento possui monitor colorido voltado ao usuário, interface intuitiva e design compacto de perfil baixo. Especificações Técnicas: Faixa de pressão: 4 a 30 cmH ₂ O; Alívio de pressão (Flex): Níveis de 0 a 3; Tempo de rampa: 0 a 45 minutos (incrementos de 5 minutos); Pressão inicial de rampa: 4 cmH ₂ O (EPAP ou EPAP mínimo); Umidificação: Aquecida, modos fixo e adaptativo; Armazenamento de dados: Cartão SD; Memória interna; Filtros: Reutilizável e descartável; Interface de controle: Display LCD com botão de navegação; Alimentação	1	unid



		elétrica: 100–240 V AC, 50/60 Hz.		
18	31.126	Aparelho CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas) - destinado ao tratamento de Apnéia obstrutiva do sono, com as seguintes especificações: Modo de funcionamento: CPAP fixo, CPAP automático; Nível de ruído: 26 dB; Intervalo de pressão: 4 a 20 cm H ₂ O; Define pressão fixa: sim (somente no modo fixo); Define pressão automática: sim; Rampa: automático; Compensa vazamento; Alívio de pressão: APE; Requisitos elétricos: 100-240v, 50-60 Hz; 1,0-1,5A 115 v, 400 Hz, 1,5 A; Saída CC: 24 V, 3,75 A; Consumo de energia (Aprox.): 53 W (57 VA) Pico (Aprox.): 104 W (108 VA); Aceita bateria (acessório não incluso); Cartão de dados: Cartão SD ou Wi-Fi; Armazenamento de dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Horas de uso); Compensação de altitude automática; Auto ON/OFF; Lembrete para paciente; Itens inclusos: CPAP com umidificador integrado; Tubo (traqueia) 2m; Cartão de dados SD. Acompanha: Cabo de energia, Fonte de energia, Manuais em português, Filtros específicos, Bolsa de transporte e demais acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento.	1	unid
19	31.127	Carro de emergência – Suporte para Monitor, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador; Acompanham: Prateleira Intermediária para Instrumentos e Acessórios; Com 04 Rodízios de 4 Pol., Com Giro de 360 e Com Freios Nos Frontais; Dimensões (Aprox.): Alt: 92 cm, Larg. 49cm, Bandeja Superior: 39,5cm (l) x 36 cm (c); Inclui Chapas Metálicas Estrutura Reforçada, Pintura a Pó de Base Plástica Texturizada de Alta Resistência.	1	unid
20	31.128	Nebulizador portátil – Inalador Nebulizador a Ar Comprimido; para Tratamento de Doenças das Vias Respiratórias (Asma, Bronquite, Rinite, Sinusite, Falta de Ar); Pneumático, Portátil, Compressor Isento de Óleo, Com Protetor Térmico Contra Superaquecimento; Taxa de Nebulização: 0,15 MI/min, Capacidade de Nebulização: 5 MI; Alimentação: 127/220 v (chave Seletora), 60 Hz; Máscara, Traqueia e Demais Componentes Necessários para o Pleno Funcionamento.	1	unid
21	31.132	Cama Elástica Proprioceptiva – Jump profissional: Tipo: mini trampolim/jump profissional; Molas: 36 unidades, distribuídas uniformemente; Aro: de reforço, metálico, resistente; Pés de apoio: 6, antiderrapantes, garantindo estabilidade; Lona: costura dupla reforçada; Capa de proteção: sobre as molas, para segurança do usuário; Diâmetro: 98 cm; Capacidade de carga: até 150 kg; Estrutura: metálica resistente, adequada para uso contínuo.	5	unid
22	31.133	Carro maca simples – Carro Maca Hospitalar; Estrutura Em Tubos de Aço Carbono Esmaltado; Leito Chapa de Aço Inox; Rodas Giratórias de 6" de Diâmetro; Com Para-Choque Em Toda Volta; Grades de Tombar Dos Dois Lados; Dimensões: 1,90 x 0,60m; Acompanha Cabeceira Reclinável, Suporte de Soro, Colchonete, Suporte de Cilindro de O ₂ .	2	unid



23	31.134	Cicloergômetro – Indicado para uso em programas de reabilitação cardiovascular e fisioterapia, com estrutura metálica resistente, pedais ajustáveis com cintas de fixação, sistema de resistência regulável para adequação à capacidade funcional do usuário, display digital com indicação de tempo, distância percorrida e frequência cardíaca, funcionamento suave e seguro, dimensões adequadas para uso clínico, equipamento estável para uso contínuo, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação vigentes.	4	unid
24	31.135	DEA – Desfibrilador Externo Automático – Portátil, Microprocessado, Onda Bifásica, Adulto e Pediátrico; Carga para Até 200 Joules Com Tempo de Carga de Até 10 Segundos, Equipamento Com Funcionamento a Bateria; Descarga Automática Externa, Memória Interna Não Volátil, Autoteste Automático Diário de Funcionamento; Jogos de Eletrodos Adesivos e Descartáveis para Desfibrilação, Monitoramento Da Impedância Dos Eletrodos; Monitor Digital Instruções Audiovisuais para Rcp, Ajuste Automático Da Carga de Disparo; Alarmes: Audiovisuais de Indicação de Bateria Fraca; Segurança Ip54 Ou Superior, Monitoramento do Paciente Durante Rcp, Detecção Automática do Batimento Cardíaco; Bateria Com Autonomia Mínima para 140 Choques Em Carga Máxima, 4 Horas de Monitoramento Contínuo; Alimentação: Carregador Bivolt, Gravação do Histórico de Dados E Procedimentos; Acompanha: 01 Bateria Sobressalente, 5 Eletrodos Adesivos Descartáveis e 1 Carregador Automático de Bateria; Inclui: 1 Maleta para Transporte, 1 Software e Acessórios Para Acesso Aos Dados.	1	unid
25	31.136	Dinamômetro – Aparelho para Avaliação Isocinética; Dinamômetro/algômetro Digital; Portátil; Leve; Utilizado para Mensurar a Força e Dor; Dinamometria: 0 a 91 Kgf; Algometria: 500 a 11.000 Gf; Comunicação Via Bluetooth; Resolução 0,1 Kg; Composto do Módulo de Medição e do App; Com Cinta de Fixação para Uso Em Grandes Grupos Musculares; Com Certificado de Calibração (rbc) Emitido Por Laboratório Acreditado Pelo Inmetro; Bateria Alcalina 9v;	2	unid
26	31.137	Eretor Plataforma Pequeno – Eretor plataforma, modelo pequeno, indicado para treino de postura ortostática, equilíbrio e reeducação postural em programas de fisioterapia e reabilitação, com estrutura metálica resistente, superfície de apoio antiderrapante, altura ajustável, base estável para uso seguro, dimensões aproximadas da plataforma de 600 mm de comprimento x 400 mm de largura, altura regulável entre 900 mm e 1200 mm, estrutura projetada para uso clínico contínuo, capacidade mínima de carga de 120 kg, equipamento estável e seguro, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação vigentes.	2	unid
27	31.138	Eretor Plataforma Grande – Eretor plataforma, modelo grande, indicado para treino de postura ortostática, equilíbrio e fortalecimento muscular em programas de fisioterapia e	1	unid



		reabilitação, com estrutura metálica reforçada, superfície de apoio antiderrapante, altura ajustável para adequação às diferentes estaturas, base ampla e estável que proporcione segurança durante o uso, dimensões aproximadas da plataforma de 800 mm de comprimento x 500 mm de largura, altura regulável entre 1000 mm e 1400 mm, estrutura projetada para uso clínico contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, equipamento seguro e estável, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação vigentes.		
28	31.139	Escada com 2 degraus – Escada para fisioterapia com 2 degraus, indicada para exercícios de marcha, coordenação motora, equilíbrio e fortalecimento muscular, confeccionada em estrutura metálica ou madeira de alta resistência, degraus com superfície antiderrapante para maior segurança do usuário, design estável para uso clínico, dimensões aproximadas de 500 mm de largura x 600 mm de profundidade, altura total aproximada de 300 mm, degraus com altura aproximada de 150 mm cada, estrutura reforçada para uso terapêutico contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas vigentes.	17	unid
29	31.140	Rampa em “L” com degraus – tipo rampa com escada em “L”, indicada para exercícios de marcha, coordenação motora, equilíbrio e reabilitação funcional, confeccionada em MDF de alta resistência, acabamento adequado para uso clínico, composta por rampa inclinada e escada com 3 degraus, degraus com superfície antiderrapante, equipada com corrimãos superior e inferior para apoio e segurança do usuário, estrutura estável e reforçada para uso terapêutico contínuo, dimensões conforme medidas especificadas em projeto ou memorial descritivo, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização.	2	unid
30	31.141	Rampa Linear com Escada – Rampa linear com escada, indicada para reabilitação de marcha, coordenação motora, equilíbrio e fortalecimento muscular em programas de fisioterapia, confeccionada em estrutura metálica ou madeira de alta resistência, superfície de apoio antiderrapante em todos os degraus e na rampa para maior segurança do usuário, conjunto resistente e estável para uso clínico contínuo, composta por escada com 3 degraus e rampa inclinada integrada, dimensões aproximadas do conjunto de 2000mm de comprimento x 1000 mm de largura, degraus com altura aproximada de 150 mm cada, rampa com inclinação adequada ao treino funcional, estrutura reforçada, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização.	2	unid
31	31.142	Escada Linear para Marcha – Escada linear para marcha, indicada para treinamento de marcha, coordenação motora, equilíbrio e reabilitação em fisioterapia, confeccionada em estrutura metálica ou madeira de alta resistência, degraus com superfície antiderrapante para maior segurança do usuário, conjunto resistente e estável para uso clínico contínuo,	2	unid



		composta por 3 degraus, dimensões aproximadas do conjunto de 900 mm de comprimento x 500 mm de largura, degraus com altura aproximada de 150 mm cada, estrutura reforçada para uso terapêutico, capacidade mínima de carga de 150kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas vigentes.		
32	31.143	Espalдар em Madeira (Barra/Escada de Ling) – Espalдар; Confeccionado Em Madeira; Com 12 Bastões de 35-50 Mm de Diâmetro, Capacidade para Suportar Cargas de Até 130 Kg; Medindo (2400 x 800 x 450)mm (a x l x P); Acabamento Em Verniz Atóxico; Fixação Na Parede; Acompanha Kit de Buchas e Parafusos para Fixação;	8	unid
33	31.144	Estadiômetro – Em Antropômetro Portátil, Em Abs Altamente Resistente, Desmontável, Leve; para Medição de Comprimento de Pacientes Acamados, Fácil de Transportar, Higienizável; Escala Numérica Em Centímetros, Lugar de Montagem: Encaixe Das Réguas; Capacidade Máxima de Medida: 210 Cm; Graduação: 1 Mm, Altura: Afere Até 196 Cm.	1	unid
34	31.145	Esteira Ergométrica – Para Fisioterapia; Auto-lubrificado 7hp; Velocidade de Até 20km/h e 20% Inclinação; Potência do Motor Contínuo: 3.0hp, Pico: 7h9m, Peso Máximo do Usuário: 200kg; Lona de Corrida: 165x60cm e 09 Programas de Treinamento; Sistema de Absorção de Choque Com Amortecedor; Tela Em Led e Leitor de Batimentos Cardíacos; Com Voltagem 220; para o Exercício Físico, Simular Caminhada Ou Corrida, Monitorar Calorias e Batimentos Cardíacos;	5	unid
35	31.146	Estimulador Transcutâneo FES – Estimulador transcutâneo funcional (FES – Functional Electrical Stimulation), indicado para reabilitação motora funcional em programas de fisioterapia, equipamento portátil, eletrônico e microprocessado, com 4 canais independentes de estimulação, parâmetros ajustáveis conforme prescrição terapêutica, frequência de estimulação ajustável na faixa de 20 a 100 Hz, intensidade de corrente regulável, modos de estimulação adequados ao uso funcional, alimentação elétrica bivolt automático ou por bateria recarregável, display digital de fácil visualização, acompanha eletrodos reutilizáveis compatíveis, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, conforme normas técnicas e regulamentação sanitária vigentes.	6	unid
36	31.147	Estimulador Transcutâneo TENS – Estimulador Eletroanalgesia Transcutânea (tens); Portátil, Gabinete Em Pead, Microprocessado, Controle Digital, Display de Cristal Líquido; de 4 Canais Independentes Em Amplitude, Forma de Onda De Pulso Quadrado Assimétrico; Estimulação Por Fes/fes Rc/tens/t-burst/vif; Largura Dos Pulsos de 20 a 300 Us, Frequência Dos Pulsos de 7 a 255 Hz; Proteção Classe i de Segurança e Proteção, Bf Nbr Iec 601-1 ANVISA 10410300002; Alimentação: 127/220 Volts 60 Hz, 13 Watts; Dimensões: 225x185x85 Mm (lpxa), 1,6 Quilos; Acompanha: 1 Par de Eletrodos Borracha Silicone	6	unid



		Condutivo 50x50mm, 4 Pares 30x50 Mm, 4 Cabos Tipo Tens, Maleta; Inclui: Manual de Operação, e Garantia.		
37	31.148	Gangorra de Equilíbrio – Gangorra de equilíbrio indicada para treino de equilíbrio, coordenação motora e propriocepção em programas de fisioterapia e reabilitação, confeccionada em estrutura de madeira de alta resistência, base estável com sistema basculante que permite movimentos controlados nos eixos anteroposterior e laterolateral, superfície superior antiderrapante para maior segurança do usuário, dimensões aproximadas de 600 mm de comprimento x 300 mm de largura x 120 mm de altura, estrutura reforçada para uso clínico contínuo, capacidade mínima de carga de 150 kg, produto novo, sem uso, de fácil higienização.	4	unid
38	31.149	Laser para Fisioterapia – Laser terapêutico para fisioterapia, indicado para tratamentos musculoesqueléticos, inflamatórios e analgésicos em programas de reabilitação, dispositivo portátil, eletrônico e microprocessado, com emissão de laser de baixa intensidade, comprimento de onda ajustável ou dentro da faixa de 808 a 904 nm, potência de saída ajustável conforme prescrição terapêutica, modos de aplicação contínuo e/ou pulsado, tempo de aplicação programável, sistema de segurança para uso terapêutico, equipamento conforme normas técnicas e regulamentação sanitária vigentes, acompanha ponteiros aplicadoras e acessórios necessários ao funcionamento.	6	unid
39	31.150	Martelo de Reflexo – Em Aço Inox; Martelo para Avaliação Examinador de Reflexos Neurológicos Presentes No Corpo Humano; Com Pontas Arredondadas Revestidas de Borracha; Com Peso Aproximado de 0,100 Kg; Tamanho Aproximado de 18 Cm; Acompanha Agulha e Pincel.	2	unid
40	31.151	Muleta canadense regulável – Tipo: Muleta Canadense (par); em Alumínio; para Adulto; Braçadeira Não Articulável, Com Suporte de Peso Maior Ou Igual a 100 Kg; Com Regulagem Variável, Ajuste Telescópico de Altura; Com Ponteira de Borracha Anti Derrapante; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto.	4	par
41	31.152	Muletas axilares em alumínio – Material da estrutura: alumínio de alta resistência, leve e anticorrosivo; Tipo: muleta axilar (par); Regulagem de altura: sistema telescópico com ajuste por pinos de pressão; Apoio axilar: acolchoado, anatômico, revestido em material macio; Empunhadura: anatômica, em material antiderrapante; Ponteiros: borracha antiderrapante, removíveis; Capacidade de carga: mínima de 100 kg aproximadamente.	3	par
42	31.153	Oxímetro – Tipo: oxímetro de pulso portátil; Parâmetros medidos: saturação de oxigênio (SpO ₂) e frequência cardíaca; Faixa de medição SpO ₂ : 0% a 100%; Precisão da medição SpO ₂ : ±2% na faixa de 70% a 100%; Faixa de medição da frequência cardíaca: 30 a 250	4	unid



		bpm; Display: digital, com visualização clara dos parâmetros; Método de medição: não invasivo, por sensor óptico; Tempo de resposta: leitura rápida e contínua; Alimentação: bateria (recarregável ou pilhas, conforme fabricante);		
43	31.154	Rampa para alongamento – Material da estrutura: madeira, conforme especificação do fabricante; Superfície: antiderrapante, garantindo segurança durante o uso; Base: estável, com apoio firme ao solo; Estrutura: resistente, adequada ao uso contínuo; Design: ergonômico, com inclinação adequada para exercícios de alongamento; Capacidade de carga: compatível com o uso adulto	3	unid
44	31.155	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) – Reanimador Manual"; Adulto, Com Balao Auto-inflável, Sem Emendas; Com Capacidade de Insuflar Volumes de Ar Correntes de Até 1000 ml, Com Válvula Unidirecional; C/conector Da Válvula de Entrada de Oxigênio (residente) e Ajustável Ao Látex e Ou Tubo de Pvc N.204; Válvula de Segurança para Pressões Que Excedam 30 a 40 Cm de Água; Permitir Adaptação de Máscara Facial Em Tamanhos Diferentes;	1	unid
45	31.156	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) – Reanimador Manual"; Infantil, São Compostos Por Balão Em Silicone Translúcido de Alta Resistência; a Variações de Temperatura e Repetidos Ciclos de Esterilização, Válvula Inferior e Unidirecional; Confeccionadas Em Polisulfona (psu), Máscara C/coxim Inflável Em Silicone e Reservatório Em Silicone; Tornando o Reanimador, Totalmente Autoclavável a 134°C; Além de Excelente Qualidade e Durabilidade, Os Reanimadores Oferecem Eficiência Em Reanimação; e Praticidade Aos Profissionais Que Os Manipulam; Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	1	unid
46	31.157	Tablado para Fisioterapia – Material: madeira tratada, conforme fabricante; Estrutura: rígida, resistente ao uso contínuo; Superfície: antiderrapante, segura para exercícios terapêuticos; Base: estável, com apoio firme ao solo; Design: ergonômico, adequado para exercícios de equilíbrio e reabilitação; Capacidade de carga: mínima de 120 kg (ou conforme especificação do fabricante)	6	unid
47	31.158	Tábua de Propriocepção – Material: madeira tratada; Estrutura: rígida e resistente; Superfície: antiderrapante; Base: estável, adequada ao uso terapêutico; Formato: plano ou levemente instável, conforme modelo; Capacidade de carga: mínima de 120 kg.	3	unid
48	31.159	Elevador para Transposição de Leito – Tipo: elevador de transferência de pacientes; Estrutura: metálica, em aço ou material equivalente de alta resistência; Acionamento: manual hidráulico ou elétrico, conforme modelo; Capacidade de carga: mínima de 150 kg; Sistema de elevação: suave e contínuo; Base: móvel, com abertura ajustável para aproximação do leito; Rodízios: no mínimo 4, com travamento em pelo menos 2; Suporte de sustentação: compatível com cintas/sling de transferência; Acabamento: resistente à limpeza e desinfecção hospitalar.	1	unid
49	31.160	Manovacuômetro – para Avaliação Respiratória de Pressões Inspiratória e expiratória; Composto de Display Analógico; Com Estojo e Manual; Analógico; +/- 300 Cmh2o; Em Escala de 10 Cmh2o; Acondicionado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a	1	unid



		Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente;		
50	31.161	Ventilômetro – Para Leitura de Analógico para leitura de Volume Pulmonar, Volume Corrente, Volume Minuto, Capacidade Vital e Inspiratória; Acompanham: Visor Com 2 Mostradores (menor) de 0 a 1l/min e (maior) de 0 a 100l/min, C/adaptadores e Bolsa; Alimentação: 110/220v;	1	unid
51	31.162	Ultrassom para Fisioterapia – Tipo: ultrassom terapêutico para fisioterapia; Frequência de operação: 1 MHz e 3 MHz (ou conforme modelo); Intensidade máxima: até 2 W/cm ² (ajustável); Modo de emissão: contínuo e pulsado; Transdutor: cabeçote de aplicação com cabo resistente; Área de aplicação: conforme dimensões do transdutor (mínimo 1 cm ²); Display: digital, com indicação de parâmetros de intensidade, tempo e frequência; Timer: ajustável para tempo de aplicação; Alimentação: rede elétrica compatível com normas vigentes; Acabamento: resistente à limpeza e desinfecção.	9	unid
52	31.163	Equipamento de eletroestimulação TENS, FES e Corrente Russa - Tipo: equipamento de eletroestimulação terapêutica; Modos de operação: TENS, FES e Corrente Russa; mínimo de 2 canais independentes; Portátil; Material da estrutura: metal e polipropileno; Alimentação: bivolt automático; Display: digital, com indicação de intensidade, frequência e tempo; Programas: ajustáveis conforme protocolo terapêutico; Segurança: circuito protegido contra sobrecarga.	4	unid
53	31.164	Infravermelho de pedestal - Aparelho de Infravermelho para Fisioterapia; Com Pedestal; Com Timer para Controle de Tempo De 0-20 Minutos; Lâmpada Infravermelho Com Potencia de 250w; Haste Flexível para Melhor Direcionamento do Foco De Luz; Refletor Em Alumínio Polido Com Grade Protetora; 127/220 v - 60 Hz; Pés Com Rodízios Giratórios; Regulável Na Altura (mínima de 1,10m e Máxima de 1,35m).	3	unid
54	31.165	Mini Bike Ergométrica portátil - Bicicleta Ergométrica; Estrutura Em Aço, Com Sapatas Antiderrapante; Tamanho Mini, Tipo Portátil; Com Computador Marcador de Calorias, Pulsação, Etc Medindo Aproximadamente (55 x 40 x 25)cm; Acabamento Em Pintura Eletrostática.	3	unid
55	31.166	Step Plataforma para exercício funcional e aeróbico : Material: borracha EVA resistente; Superfície: antiderrapante; Base: estável, garantindo segurança durante o uso; Capacidade de carga: até 150 kg; Design: retangular, com bordas arredondadas; Dimensões Aproximadas: Comprimento: 60 cm; Largura: 30 cm; Altura: 15 cm.	10	unid
56	31.167	Cadeira extensora articulada : Tipo: cadeira extensora articulada para membros inferiores; Estrutura: Metalon com pintura eletrostática a pó de poliéster; Assento e encosto: estofados, com revestimento resistente; Apoio de tornozelo: ajustável; Sistema de carga: por anilhas, com capacidade de até 150 kg; Movimento: guiado por rolamentos ou buchas, garantindo estabilidade e suavidade; Design: ergonômico, seguro para exercícios isolados de extensão de pernas; Dimensões Aproximadas: Comprimento: 110 cm; Largura: 70 cm; Altura: 105 cm.	1	unid



2.3 - A estimativa de preços referente ao objeto deste Termo de Referência foi elaborada pela Administração com base em pesquisas de mercado e demais fontes idôneas, assegurando a obtenção de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado. Nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme orientação técnica e jurídica constante nos autos, cuja cópia encontra-se vinculada ao Processo Administrativo nº 5279/2025, atribui-se sigilo ao orçamento estimado desta aquisição, com o objetivo de resguardar a vantajosidade da futura contratação e preservar a competitividade entre os licitantes.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – A presente contratação é classificada como aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 - A escolha do fornecedor será através da Modalidade Pregão Eletrônico, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1 - A presente demanda está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), uma vez que contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental, inclusão social e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A iniciativa busca garantir o acesso a um atendimento qualificado, humanizado e adaptado às necessidades do público infantojuvenil, promovendo o bem-estar, a equidade e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais.

4.1.1 – Objetivo 3 - Saúde e Bem-Estar: a implantação do CER II visa promover saúde, autonomia e qualidade de vida às pessoas com deficiência, assegurando acesso equitativo a serviços de reabilitação física e intelectual.

4.1.2 - Objetivo 10 - Redução das Desigualdades: ao ampliar a oferta local de reabilitação, o município promove inclusão social e reduz barreiras de acesso as pessoas com deficiência.

4.1.3 - Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: o fortalecimento da rede local de saúde contribui para o desenvolvimento urbano inclusivo e sustentável.

4.1.4 - Objetivo 12 - Consumo e Produção Responsáveis: a aquisição de equipamentos modernos e duráveis estimula o uso eficiente de recursos públicos, com manutenção reduzida e maior vida útil.



5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação total do objeto desta contratação. A empresa contratada deverá permanecer integralmente responsável pela execução do contrato, respondendo pela qualidade, conformidade técnica, prazos, garantias e demais obrigações relativas ao fornecimento dos aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao Centro Especializado em Reabilitação – CER II e ao Ambulatório Médico Especializado Municipal – AMEM.

5.2 – Será admitida a subcontratação parcial, desde que restrita a atividades acessórias ou complementares, tais como transporte, logística, montagem, instalação, calibração, configuração, treinamento operacional, assistência técnica especializada, manutenção autorizada ou fornecimento de componentes e acessórios, vedada a transferência da obrigação principal do contrato.

5.3 – A subcontratação parcial dependerá de prévia comunicação e autorização da Administração, devendo a contratada comprovar a regularidade técnica e, quando aplicável, a vinculação do subcontratado ao fabricante ou detentor da tecnologia, não implicando, em qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade contratual.

5.4 – A contratada permanecerá única e exclusivamente responsável perante a Administração por todos os atos praticados por eventuais subcontratados, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos, garantia, assistência técnica e atendimento às especificações do Termo de Referência.

5.5 – A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, ou sem a devida autorização da Administração, sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 – O prazo de validade da proposta de preços/cotação não poderá ser inferior a 60 dias, contado da data de recebimento da mesma pela Diretoria de Licitações e Compras.

8. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



8.1 – Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma única, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no Centro Especializado em Reabilitação – CER, situado na Rua Progresso, s/nº (em frente ao nº 916, Centro – Francisco Morato/SP, no prazo em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da “Autorização de Fornecimento”, no horário das 09h às 16h, ou em local/endereço indicado pela Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço), acompanhados de nota fiscal, manual do usuário e termo de garantia.

8.2 - A entrega deve ser agendada com setor de Almoxarifado do SAME/FM, através do telefone 4608-3629 e dos e-mails:

almoxarifado@saude.franciscomorato.sp.gov.br

almoxarifadomateriaissame@gmail.com

josileide.gregorio@saude.franciscomorato.sp.gov.br

8.3 - Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá à Contratada o “Pedido de Compras”, instrumento esse que funcionará como Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

8.4 - O prazo para a entrega do produto requisitado pelo SAME/FM não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Diretoria de Licitações e Compras desta Autarquia.

Parágrafo único: a Autorização de Fornecimento de que trata o subitem 8.1 será enviado via e-mail, e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM, se assim desejar.

8.5 - O Almoxarifado do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento.

9. REQUISITOS EXIGIDOS

9.1 - A aquisição deverá ser entregue conforme especificações contidas neste Termo de Referência e, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como as demais legislações aplicáveis.

9.2 - Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados recentemente, sem uso anterior, recondição ou substituição de peças usadas.

9.3 - Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme a natureza de cada item.



9.4 - A entrega deverá incluir todos os acessórios, cabos, suportes, adaptadores e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

9.5 - Os equipamentos deverão ser compatíveis com a rede elétrica local (127 V ou 220 V, conforme especificado pela contratante), devendo o fornecedor informar a voltagem exata de cada item.

9.6 - O fornecedor deverá garantir a instalação, calibração e testes de funcionamento dos equipamentos no local indicado pela contratante.

9.7 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.

9.8 - Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por substituir ou reparar, sem ônus, quaisquer componentes defeituosos.

9.9 - O fornecedor deverá assegurar o fornecimento de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o término da garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – DO SAME:

- I. Comunicar, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas nos produtos recebidos, fixando prazo para regularização;
- II. Promover o recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme prazos e condições definidos neste termo;
- III. Efetuar o pagamento conforme as condições previstas, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

10.2 - DA CONTRATADA:

- I. Fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência em perfeito estado de funcionamento, novos, sem uso prévio, fabricados recentemente e livres de quaisquer ônus ou gravames;
- II. Cumprir os prazos de entrega, instalação e treinamento estabelecidos no contrato;
- III. Entregar os equipamentos com todos os acessórios, cabos, manuais, certificados e componentes necessários ao seu pleno funcionamento;
- IV. Assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, conforme a natureza de cada item.



- V. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos até o recebimento pela contratante, inclusive pelo transporte, embalagem adequada e eventuais danos causados durante o envio ou instalação.
- VI. Prestar todas as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratante, relativos à execução do contrato, de forma precisa e tempestiva.
- VII. Realizar a instalação dos equipamentos em data e local designados pela contratante, utilizando profissionais devidamente capacitados.
- VIII. Efetuar testes de calibração e funcionamento, assegurando o desempenho técnico conforme as especificações do fabricante.
- IX. Emitir termo de instalação e funcionamento, atestando o correto desempenho dos equipamentos.
- X. Ministrando treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pela contratante, no CER II em data a ser definida.
- XI. Fornecer material de apoio e manual do usuário em língua portuguesa durante o treinamento.
- XII. Zelar para que todas as atividades de transporte, instalação e manutenção observem as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental.
- XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIV. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do contrato, apresentando as medidas corretivas adotadas.
- XV. Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- XVI. Observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional e controle sanitário durante a execução dos serviços.
- XVII. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sem qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da contratante.

11. GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA.

11.1 – Todos os aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos objeto desta contratação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desempenho inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



11.2 – Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, insumos, mão de obra técnica especializada, deslocamento, retirada, transporte, reinstalação e demais custos necessários à plena restauração das condições de uso dos equipamentos e materiais.

11.3 – Sempre que tecnicamente necessário, os serviços de manutenção, instalação, calibração, configuração ou reparo poderão ser executados por assistência técnica autorizada pelo fabricante, desde que devidamente comprovada e previamente aceita pela Administração, não caracterizando subcontratação da obrigação principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

11.4 – A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica no território nacional, bem como a reposição de peças, componentes e consumíveis essenciais por período mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior, quando exigido pelo fabricante ou por normativas específicas aplicáveis ao equipamento.

11.5 – O prazo máximo para atendimento de chamados técnicos durante a vigência da garantia será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação pela Administração, ressalvados os casos em que, em razão da natureza, complexidade ou tecnologia do equipamento, seja tecnicamente necessário prazo distinto, devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.

11.6 – Nos casos em que o reparo não possa ser realizado no local de instalação, a retirada, o transporte e a posterior reinstalação do equipamento ou material serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

11.7 – Na hipótese de o equipamento apresentar defeito recorrente, desempenho insatisfatório ou não ser possível sua recuperação dentro de prazo razoável, a contratada deverá proceder à substituição por equipamento novo, de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da garantia originalmente concedida.

11.8 – A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os manuais técnicos em língua portuguesa, em meio físico ou digital, bem como orientações básicas de uso, conservação e higienização dos equipamentos e materiais, garantindo a utilização segura, adequada e conforme as boas práticas pelas equipes do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e do Ambulatório Médico Especializado Municipal – AMEM.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Modelo de Gestão, acompanhamento e Fiscalização do Contrato (Art. 6º, XXIII, “f”, Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 75-G/2025).

12.2 - Disposições Gerais: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores da CONTRATANTE, formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade



com as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 75-G/2025 e no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - A atuação do Gestor e do Fiscal deverá ser pautada pelo zelo ao interesse público, pela busca da solução tempestiva de problemas e pelo registro formal de todas as ocorrências (positivas ou negativas) para subsidiar a tomada de decisões.

12.4 - Conforme o Art. 32 do Decreto Municipal nº 75-G/2025, o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

12.5 - Compete ao GESTOR DO CONTRATO (Foco Administrativo e Financeiro)

12.5.1 - Ao Gestor compete a coordenação e o controle da execução contratual em sua dimensão administrativa, financeira e documental, em alinhamento com as regras estabelecidas no Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- I. Promover a reunião de implantação do Contrato, alinhando rotinas, prazos e padrões de qualidade com a CONTRATADA.
- II. Controlar os prazos de vigência, prorrogação, reajuste e de garantia dos serviços.
- III. Receber, analisar e controlar a documentação de habilitação da CONTRATADA (incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) para fins de autorização de pagamento.
- IV. Recepcionar os relatórios de medição e de execução dos serviços atestados pelo Fiscal.
- V. Atestar o Recebimento Definitivo do objeto do contrato, após a verificação final, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. Encaminhar à autoridade superior os pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- VII. Formalizar a aplicação de sanções administrativas, mediante indicação do Fiscal e após o devido processo legal.
- VIII. Decidir sobre solicitações do contratado, conforme Parágrafo único do Art. 30 do Decreto 75-G/2025, nos limites de sua competência.

12.6 - Compete ao FISCAL DO CONTRATO (Foco Técnico e Operacional)

12.6.1 - Ao Fiscal compete o acompanhamento da execução dos serviços no local da prestação, verificando a conformidade técnica, operacional e de qualidade, conforme as diretrizes do Decreto nº 75-G/2025, cabendo-



lhe, entre outras atribuições:

- I. Acompanhar e controlar a execução dos serviços e das instalações, garantindo a conformidade com as especificações do Termo de Referência, normas técnicas (como o PMOC - Lei nº 13.589/2018) e cronogramas.
- II. Verificar o uso de materiais e peças, garantindo que sejam de primeira linha e estejam em conformidade com as especificações contratuais.
- III. Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas, riscos ou descumprimentos observados, solicitando as correções imediatas.
- IV. Rejeitar os serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais e notificar o Gestor para as devidas providências.
- V. Acompanhar e validar as medições mensais, relatórios técnicos e Ordens de Serviço, atestando a execução do serviço.
- VI. Emitir o Atestado de Recebimento Provisório do objeto do contrato, após a primeira verificação, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o ao Gestor para o recebimento definitivo.

13. PAGAMENTO

13.1 - O gestor da presente contratação dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente as disposições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA. Em seguida, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento;

13.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida.

13.3 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 - A Administração reserva-se o direito de recusar a nota fiscal e suspender o pagamento caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, permanecendo o pagamento retido até a completa regularização pela contratada.

13.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



13.6 - Os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), em nome da Contratada, devem constar na Nota Fiscal/Fatura, sendo o pagamento realizado exclusivamente por meio de Transferência bancária.

Parágrafo único: *excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.*

14. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

14.1 - A contratação se encontra alinhada com o Plano de Contratação Anual (PCA) do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico existente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DO JULGAMENTO

16.1 – A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e julgada pelo critério de menor preço por item.

16.2 - O julgamento será conduzido observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

03.00.00	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00	SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
10.301.0012.2021	Conservação e Funcionalidades dos Serviços do SAME.
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Documento pessoal com foto - proprietário, administrador, procurador, conforme o caso;
- II. em se tratando de:



- a) EMPRESA INDIVIDUAL - Ato Constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;
 - b) SOCIEDADES EMPRESÁRIAS OU SIMPLES: - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) SOCIEDADE POR AÇÕES: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com ramo de atividade pertinente com objeto desta contratação.
- IV. Certidão da Controladoria Geral da União (Instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP).
- V. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- VI. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão apresentar Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional.
- VII. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuírem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão apresentar a Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social.
- VIII. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial devidamente homologado;



b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado.

Parágrafo Único: A critério do Pregoeiro, poderá se realizar consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando-se junto aos órgão de controle da empresa, cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital

18.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
1. Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
 3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

18.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social e alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou do Balanço Patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social, incluindo as NOTAS EXPLICATIVAS.

18.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao desta licitação, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Parágrafo 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 2º. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 19.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 19.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo 3º. A sanção prevista no inciso II da subcláusula 19.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 19.1..

Parágrafo 4º. A sanção prevista no inciso III da subcláusula 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 19.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo 5º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 19.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 19.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 19.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo 6º. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 19.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Parágrafo 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 19.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 19.2..

Parágrafo 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo 9º. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 19.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 19.4.;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 19.5.;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

19.4 - A multa de que trata o inciso II da subcláusula 9.2. será aplicada da seguinte forma:

I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato;



II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato;

III. à licitante que pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura do contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

19.4.1 - Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

19.5 - Ficará impedida de contratar com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme previsto no inciso III da subcláusula 19.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

I. recusar-se a assinar o Contrato;

II. deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV. não manter a proposta de preço.

19.6 - Será Declarada inidônea e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 06 (seis) anos conforme previsto no inciso IV da subcláusula 19.2. , sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:

I. falhar ou fraudar na execução do objeto;

II. comportar-se de modo inidôneo;

III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



19.7 - A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.8 - As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

19.9 - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

19.10 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.11 - Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 19.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Francisco Morato, 05 de janeiro de 2026



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 5279/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO - SAME

Proposta de Preços Readequada que faz a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

Reafirmamos os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, para a aquisição do objeto deste certame descritos abaixo de acordo com o ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Global
VALOR TOTAL					R\$	

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os itens cotados atendem plenamente todas as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico em Epígrafe.

DADOS DA EMPRESA: Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____ Fone: _____
Fax (se houver): _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Banco _____ Agência _____
nº: _____ Conta nº: _____ Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____. Assinatura Nome do Representante legal ou Procurador



ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

Processo Administrativo nº 5279/2025

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____ Endereço: _____
Fone: _____
Fax (se houver): _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Banco _____ Agência _____
nº: _____ Conta nº: _____

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome: _____ Data Nasc. _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ RG _____
nº: _____ CPF nº: _____ Fone: _____
Email Institucional: _____ Email Pessoal: _____

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome: _____ Data Nasc. _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ RG _____
nº: _____ CPF nº: _____ Fone: _____ E-
mail Institucional: _____ Email Pessoal: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: _____ Data Nasc. _____ Endereço _____
Residência: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ Cargo/Função ocupada: _____
Fone: _____ E-mail Institucional: _____ E-mail
Pessoal: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Nome do Representante legal ou Procurador



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 5279/2025.

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 05/2026, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa citada a cima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 2) a empresa citada a cima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 3) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.
- 4) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame citado.
- 5) nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 6) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 7) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 8) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – instaurado pelo Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura) Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



ANEXO V

CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5279/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, de um lado, o **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME/FM**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 59.045.351/0001-61, com sede Praça da Liberdade, nº 10 - Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Senhor Superintendente da Autarquia, Senhor _____, qualificação, portador da célula de identidade RG Nº XXXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominado simplesmente **SAME/FM** e, de outro lado, a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço _____, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, Qualificação, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXe, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e livremente convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.**

Item	Descrição	Marca	UNID.	QTD	Valor Unitário	Valor Global
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, que é o prazo mínimo da garantia do objeto.

2.2. A Administração não estará obrigada a adquirir o objeto desta licitação, da licitante vencedora, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1. O item deste Contrato deverá ser entregues de forma única, conforme solicitado na Autorização de



Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no Centro Especializado em Reabilitação – CER, situado na Rua Progresso, s/nº (em frente ao nº 916, Centro – Francisco Morato/SP, no prazo em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do envio da “Autorização de Fornecimento”, no horário das 09h às 16h, ou em local/endereço indicado pela Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço), acompanhados de nota fiscal, manual do usuário e termo de garantia.

3.1.1. - A entrega deve ser agendada com setor de Almoxarifado do SAME/FM, através do telefone 4608-3629 e dos e-mails:

VII. almoxarifado@saude.franciscomorato.sp.gov.br

VIII. almoxarifadomateriaissame@gmail.com

IX. josileide.gregorio@saude.franciscomorato.sp.gov.br

3.2. - Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá à Contratada o “Pedido de Compras”, instrumento esse que funcionará como Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;

3.2.1 - O gestor do Contrato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será realizado o Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA emitirá, para a administração pública, após entrega de todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra”, a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), **acompanhada das devidas certidões informadas na cláusula 13.3, III, letras “a até c”, IV, V, VI, VII e certidão de apenados**, a referida nota fiscal deverá ser emitida discriminando:

a) o número do Edital da licitação, do contrato e do Pedido de Compras emitido;

4.1.1. O gestor do contrato dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que a contratada cumpriu integralmente com as disposições contidas no ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”- do Edital da Licitação. Após, os autos serão encaminhados à Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

4.2. A Coordenadoria de Finanças do SAME/FM efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica expedida.

4.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Coordenadoria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Parágrafo único: excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DO ORÇAMENTO



5.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão no valor de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX)** os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária nº:

03.00.00 SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00 SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.01 SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
10.302.3003.1301 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Destinação de Recurso:

01.310.0000 – Recurso Municipal

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1. As Notas de Empenho quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Coordenadoria de Finanças do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

7.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

7.3. Fica designado como gestor do presente instrumento a **SRª. FLAVIA PINHEIRO PAULINO BERTAGLIA**, diretora de materiais e almoxarifado ou quem vir a substituí-la, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. controlar prazos de vencimento do contrato;
- II. avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
- III. comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;
- IV. realizar formalmente as notificações aos contratados;
- V. sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- VI. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- VII. decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
- VIII. analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

7.4. Fica designado como fiscal do presente instrumento a **SRª. JOSILEIDE LEITE VICENTE GREGÓRIO**, diretora de materiais e almoxarifado, ou quem vir a substituí-la, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;
- II. apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;
- III. manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou



especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

IV. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentre de suas competências;

V. adotar medidas preventivas de controle do contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII. realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;

VIII. verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;

IX. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI. conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;

XII. propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII. realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações das partes:

8.1.1. DO SAME

a) Comunicar à empresa vencedora do certame, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de execução de entrega do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

c) Efetuar o pagamento conforme as condições previstas, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

8.1.2. II – DA EMPRESA VENCEDORA

a) Fornecer os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, recondicionamento ou uso anterior, livres de quaisquer ônus ou gravames e de acordo com os prazos estabelecidos;

b) Substituir, durante o prazo de validade, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades impeditivas quanto a sua utilização;



- c) Cumprir os prazos de entrega, instalação e treinamento estabelecidos no contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos até o recebimento pela contratante, inclusive pelo transporte, embalagem adequada e eventuais danos causados durante o envio ou instalação;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao SAME;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SAME;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAME/FM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do fornecimento;
- i) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAME/FM, de acordo com as especificações do Descritivo do Objeto;
- j) Comunicar imediatamente ao SAME/FM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para o recebimento de correspondências;
- k) Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar o cumprimento do contrato, apresentando as medidas corretivas adotadas;
- l) Prestar todas as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratante, relativos à execução do contrato, de forma precisa e tempestiva;
- m) Cumprir o horário de entrega do objeto, devendo obedecer às normas internas do SAME/FM;
- n) Realizar a instalação dos equipamentos em data e local designados pela contratante, utilizando profissionais devidamente capacitados;
- o) Efetuar testes de calibração e funcionamento, assegurando o desempenho técnico conforme as especificações do fabricante;
- p) Emitir termo de instalação e funcionamento, atestando o correto desempenho dos equipamentos;
- q) Ministrando treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pela contratante, no CER II em data a ser definida;
- r) Fornecer material de apoio e manual do usuário em língua portuguesa durante o treinamento;
- s) Manter a qualidade dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e o que mais vigorar sobre o produto fornecido;
- t) Manter durante o período contratual, as condições de habilitação geral exigidas no Edital da licitação;
- u) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação até sua efetiva entrega, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos;
- v) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social E Aprendiz, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991 e art. 63, Inciso IV e art. 92, Inciso



XVII, da Lei nº 14.133/2021;

- w) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os acessórios originais, manuais do fabricante, certificados, termos de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas;
- x) Assegurar que todos os equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, de acordo com a natureza de cada item;
- y) Zelar para que todas as atividades de transporte, instalação e manutenção observem as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;
- z) Observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional e controle sanitário durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATO poderá ser cancelado, de pleno direito:

9.2. Pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Contrato;
- b) A CONTRATADA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME não aceitar sua justificativa;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;
- d) Os preços apresentados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a CONTRATADA não aceitar a sua redução;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

9.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o referido contrato.

9.3. Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

9.3.1. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Será admitido o reajuste do preço do serviço objeto deste contrato, com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice de Preço ao Consumidor – IPC/FIPE) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 1º Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento do contrato, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.



§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.2 – A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pelo Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da Internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

10.2.1 – A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;

10.2.2 – Os pedidos de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato deverão ser protocolados na Secretaria do SAME – Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar, Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, ou pessoalmente ou via Correspondente, cabendo ao solicitante o acompanhamento e confirmação do recebimento e seu devido protocolo;

10.2.3 – A Administração analisará os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados do protocolo da documentação citada na cláusula 18.2, podendo ser prorrogado dependendo da complexidade do objeto;

10.2.3.1 – Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.2.4 – O Contratante, nos casos de revisão de preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar;

10.2.5 – Na hipótese de revisão de preços a favor da Autarquia, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

10.2.6 - Caberá considerar alíquota do imposto municipal sobre serviço (ISS), no percentual de 3%;

10.2.7 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.2.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. NEGOCIAÇÃO DE VALORES PACTUADOS

10.3.1. Na hipótese de o preço pactuado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item pactuado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



10.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.3.5. Na hipótese de redução do preço pactuado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço pactuado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço pactuado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço pactuado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço pactuado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço pactuado, conforme previsto no item 9.3. e no item 9.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as Partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

CONTRATADA:

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais:

E-mail:

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais:

E-mail:

11.2. As Partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as Partes não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As Partes tratarão os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

11.3. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora



responder pelas perdas e danos devidamente apuradas.

11.4. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

11.5. As Partes assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as Partes estas operações de tratamento, elas devem garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento. As Partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivessem realizado.

11.6. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

11.7. As Partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com uma das Partes deverá:

- I. usar as informações confidenciais da outra Parte somente para fins de inspeção ou auditoria;
- II. manter as informações confidenciais da outra Parte (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e
- III. Tratar os Dados Pessoais em observância às regras aqui estabelecidas.

11.8. Quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, as Partes deverão devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos, desde que inexistir base legal para tratamento desses dados. Não obstante, em caso de solicitação expressa e justificada, por escrito, de uma das Partes, deverá a outra Parte manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, pelo tempo determinado na solicitação.

11.9. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Contrato, perdurarão enquanto as Partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizarem qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da presente relação contratual, mesmo que o presente instrumento tenha expirado ou sido rescindido.

11.10. Caso os prazos omissos na legislação venham a ser regulamentados, as partes permanecerão a cumprir os prazos aqui previstos, desde que não sejam contrários ao previsto na legislação – se assim for, estes prevalecerão em detrimento dos prazos aqui acordados, em tempo hábil e sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes no atendimento das requisições realizadas pelos titulares de dados, ou, ainda, em situações que envolvam incidentes de segurança.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- XVIII. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- XIX. As peculiaridades do caso concreto;
- XX. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- XXI. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- XXII. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 2º. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo 3º. A sanção prevista no inciso II da subcláusula 12.2., calculada na forma do edital ou do contrato,



não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 12.1..

Parágrafo 4º. A sanção prevista no inciso III da subcláusula 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 12.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo 5º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 12.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 12.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo 6º. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 12.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- IX. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- X. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Parágrafo 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 12.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 12.2..

Parágrafo 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo 9º. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 12.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- III. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 12.4.;



V. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 12.5.;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A multa de que trata o inciso II da subcláusula 12.2. será aplicada da seguinte forma:

I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata ou contrato;

II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da Ata ou contrato;

III. à licitante que pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

12.4.1. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor da Ata ou do contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

12.5. Ficará impedida de contratar com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme previsto no inciso III da subcláusula 12.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- I. recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta de preço.

12.6. Será Declarada inidônea e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 06 (seis) anos conforme previsto no inciso VI da subcláusula 12.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que:



- I. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.7. A licitante e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.8. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato (SP) – CEP: 07908-165.

12.10. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

12.11. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 12.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, vincular-se-á ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 e sujeita-se às normas de Direito Público.

13.2. A contratada deverá comunicar ao Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da contratada, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da contratada;



14.1.1. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

14.2. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste instrumento, será competente o Fórum sede da Comarca de Francisco Morato, ainda que exista outro mais privilegiado.

14.3. E, por estarem assim devidamente certos e ajustados do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e a CONTRATADA firmam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Morato, de de 2025.

Superintendente do SAME/FM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº : XX/2026

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: SIMONE ALVES LEAL – OAB/SP 478.417

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



FRANCISCO MORATO, DE DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO
(CLÁUSULA 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 13.2.1 – INCISO VI - EDITAL)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 5279/2025.

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome de Empresa _____ CNPJ _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penas das leis, e em atendimentos as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 05/2026, que:

Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]



DECLARAÇÃO
(CLÁUSULA 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 13.2.1 – INCISO VII - EDITAL)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Administrativo nº 5279/2025.

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos destinados ao atendimento das demandas do setor de fisioterapia do Ambulatório Médico Especializado Municipal - AMEM e à implantação, estruturação física e operacional do Centro Especializado em Reabilitação – CER II e está em conformidade com as legislações vigentes.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede em [endereço completo da empresa, incluindo CEP], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que:

4. Cumpre integralmente a reserva legal de cargos para a contratação de aprendizes, Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/202 e nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentado pelo Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, e demais normas específicas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5. Mantém em seu quadro de funcionários o percentual mínimo exigido por lei de aprendizes, ou as condições que a isentam desta obrigatoriedade, se aplicável, estando em situação regular perante a legislação trabalhista vigente.

6. As informações prestadas são verdadeiras, e a empresa se responsabiliza por sua exatidão, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e de direito.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]